



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020 PROCESSO –e-PAD 23772/2020 (SEAA)	
Regido pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/2014 (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/2002 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/1999 (que regula o processo administrativo) e alterações.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção em Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
30 DE SETEMBRO DE 2020 – 13 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
30 DE SETEMBRO DE 2020 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
ATENÇÃO: O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS, ANTERIORMENTE À ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, JUNTAMENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

OBTENÇÃO DO EDITAL

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

Internet

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	11
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	13
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	14
13. REAJUSTE CONTRATUAL	14
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	15
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	15
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	15
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	15
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16
20. PAGAMENTO.....	16
21. SANÇÕES.....	17
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	17
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	19
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	68
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	71
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	96



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção em Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na Capital e Região Metropolitana, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando ao controle de vetores e pragas urbanas, tais como baratas, ratos, escorpiões, aranhas, cupins, traças, formigas, moscas, pulgas e aedes aegypti, entre outros, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço global

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.78– Limpeza e Conservação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto n.º 8.538/2015.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.2.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.3. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.4.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.4.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.4.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 3.4.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

- 3.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.4.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.4.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.4.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.4.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.4.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.4.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário; e
- 3.4.12. Que, não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 5.1.2. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - 5.3.1. O documento de habilitação indicado no subitem 7.1.5 (Anexo I deste Edital) deverá obrigatoriamente ser inserido no sistema eletrônico de compras, **anteriormente à abertura da sessão pública**.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 279,00 (Duzentos e setenta e nove reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. **HABILITAÇÃO**

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica; e
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.
 - 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

- 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.7.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.7.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;
- 7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 7.7.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.7.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.7.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):

7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.8.3.2. Demais empresas:

7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. 1 (um) ou mais atestados que comprovem a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.
- 7.9.1.1. será admitido o somatório de atestados que comprovem que o licitante já executou serviços compatível com o objeto deste certame por período não inferior a 3 (três) anos.
- 7.9.1.2. será admitido a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não se exigindo que os 3 (três) anos referidos no item 7.9.1.1 sejam ininterruptos.
- 7.9.1.3. os atestados ou declarações devem se referir a serviços executados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária do licitante, especificada no contrato social registrado perante a Junta Comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da RFB.
- 7.9.1.4. somente serão admitidos atestados expedidos após a conclusão do(s) contrato(s) ou após o decurso de pelo menos 1 (um) ano do início de sua execução, salvo em se tratando de contrato(s) firmado(s) por período de vigência inferior.
- 7.9.1.5. será admitido a apresentação de atestados diferentes, relativos a serviços executados de forma concomitante, pois tal situação equivale, para fins de demonstração de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 7.9.2. Declaração de que disporá, previamente à celebração do contrato, de recursos humanos que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II), relativos a conhecimentos específicos e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços
- 7.9.3. As exigências contidas nos itens 7.9.1 e 7.9.2 são condições mínimas necessárias para que o licitante comprove experiência e capacidade de administrar e arcar com todas as despesas operacionais decorrentes do contrato.
- 7.9.4. Fica facultado ao licitante realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços nas condições previstas no item 6 do Termo de Referência (Anexo II);
- 7.9.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá firmar declaração expressa de que tem pleno conhecimento das condições necessárias



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

para a prestação dos serviços, nos moldes exigidos pelo Anexo V (item 2.4, “c”) da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio físico.
 - 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 8.2.4. **A proposta deverá conter, ainda, memória de cálculo contendo a metodologia e as fórmulas adotadas pela licitante para obtenção do valor proposto.**
- 8.3. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.

- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 18 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.4.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
 - 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.4 deste edital**.
- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.11. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e as demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, **a pedido da CONTRATADA**, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, **sem prejuízo da necessária negociação entre as partes**.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nas Unidades do TRT3 indicadas no item 1.3 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 19.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
 - 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
 - 19.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
 - 19.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
 - 19.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

20. PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

21. SANÇÕES

- 21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 21.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 16 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Décima Sétima da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).
- 21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
 - 23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 23.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

23.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2020.

Antônio Costa da Silva
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2020

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção em Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na **Capital e Região Metropolitana**, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando ao controle de vetores e pragas urbanas, tais como baratas, ratos, escorpiões, aranhas, cupins, traças, formigas, moscas, pulgas e *aedes aegypti*, entre outros, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção, podendo os seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. Justifica-se o agrupamento dos itens em um mesmo lote, posto que, por se tratarem de localidades próximas entre si, a arrematação do lote por empresa única facilitaria a gestão do contrato. Além disso, haveria ganho na economia de escala, vez que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços ofertados.

LOTE ÚNICO				
Capital				
Unidade	Estrutura	Endereço	Área Total (m ²)	Quantidade Anual de Aplicações
Avenida Getúlio Vargas – Edifício Sede e Edifício Anexo	2ª Instância	Avenida Getúlio Vargas, 225 e 265 - Funcionários	11863,88	2
Avenida Augusto de Lima	1ª Instância	Avenida Augusto de Lima, 1234 - Barro Preto	8989	2
Rua Mato Grosso	1ª Instância	Rua Mato Grosso, 468 - Barro Preto	9242	2
Rua Mato Grosso	Administrativa	Rua Mato Grosso, 400 - Barro Preto	957	2
Rua Curitiba	Administrativa	Rua Curitiba, 835 - Centro	4435	2
Rua dos Goitacazes	Administrativa	Rua dos Goitacazes, 1475 - Barro Preto	10767,82	2
Avenida Pedro II	Administrativa	Avenida Pedro II, 4550 – Jardim Montanhês	3500	2
Avenida Amazonas	Administrativa	Avenida Amazonas, 3010 - Centro	570	2
Av. Contorno	Administrativa	Avenida do Contorno, 4631 - Serra	10440	2



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

Região Metropolitana				
Cidade	Estrutura	Endereço	Área Total (m²)	Quantidade Anual de Aplicações
Betim	Foro e 6 Varas	Avenida Governador Valadares, 376 - Centro	4745,24	2
Contagem	Foro e 6 Varas	Rua Joaquim Rocha, 13 - Betânia	4010,95	2
Nova Lima	Foro e 2 Varas	Rua Melo Viana, 277 - Centro	1201,81	2
Ribeirão das Neves	VT única	Rua José Ferreira, 335 - Savassi	2065,45	2
Sabará	VT única	Praça Santa Rita, 226 - Centro	380	2
Pedro Leopoldo	Foro e 2 Varas	Rua Anélio Caldas, 500 - Centro	3163,49	2
Santa Luzia	VT única	Rua Bonfim, 179 - Centro	1150,18	2

* O detalhamento da estrutura física das Unidades encontra-se no Anexo II deste Termo de Referência.

1.4. A contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global (artigo 6º, VIII, “a”, da Lei nº 8.666/1993), já que se trata de execução de serviços por preço certo e total, sendo possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados na fase contratual.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

1.6. Os códigos dos serviços/itens a serem contratados, em conformidade com o Catálogo de Serviços (Catsr) do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), do site *Compras Governamentais* são os seguintes:

Código do Item	Descrição
3417	Desinsetização/ Desratização/ Dedetização
20680	Descupinização

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados no subitem nº 4 dos Estudos Preliminares, que constituem apêndice deste Termo de Referência, sendo abaixo reproduzidos, nos seguintes termos:

- a) A contratação de serviços continuados de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção tem por objetivo promover o controle de vetores e pragas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

urbanas nas Unidades deste Tribunal, justificando-se, nesse sentido, como medida essencial para a preservação da integridade do patrimônio público e da saúde de magistrados, servidores e usuários da Justiça do Trabalho.

b) Este Tribunal não possui, em sua estrutura, recursos humanos e materiais aptos a viabilizar a execução direta de tais serviços.

c) O contrato nº 14SR027, firmado com a empresa A DDTIZA Ltda. - ME, que tem por objeto a prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção nas Unidades da Capital e da Região Metropolitana de Belo Horizonte, teve a vigência encerrada em 25/12/2019, ocasião em que não pôde mais ser prorrogado, porquanto alcançou o limite máximo de 60 (sessenta) meses, estabelecido pelo artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

2.2. Considerando (I) o encerramento da vigência do contrato nº 14SR027, (II) a impossibilidade de sua prorrogação ordinária, à luz do limite legalmente estabelecido, (III) a perenidade/permanência/continuidade da demanda por serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção, (IV) a ausência de recursos humanos e materiais na estrutura deste Tribunal, aptos a viabilizar a execução direta desses serviços, e, ainda, (V) a essencialidade da manutenção desses serviços para o desenvolvimento das atividades finalísticas deste Tribunal, a fim de que não haja risco à saúde de magistrados, servidores e usuários da Justiça do Trabalho, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a sua execução, por meio de licitação, nos moldes aqui propostos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de serviços continuados de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção em Unidades deste Tribunal, localizadas na Capital e Região Metropolitana do Estado de Minas Gerais, com o fornecimento da mão de obra e de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando ao controle de vetores e pragas urbanas, tais como baratas, ratos, escorpiões, aranhas, cupins, traças, formigas, moscas, pulgas, *aedes aegypti*, entre outros.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviços comuns de caráter continuado, sem o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem contratados mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo Menor Preço (Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019).

4.2. Para o envio dos lances no Pregão Eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto”, na forma prevista pelo artigo 31, I, do Decreto nº 10.024/2019.

4.2.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para o lote será de **R\$ 279,00**.

4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no artigo 3º do aludido ato normativo, cuja execução indireta é vedada.

4.4. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. De acordo com os Estudos Preliminares, os requisitos da contratação a serem cumpridos pela Contratada, são os seguintes:

- a) Realizar, por ano, 2 (duas) aplicações gerais de produtos desinfestantes, nas áreas internas e externas de cada uma das Unidades do Tribunal, indicadas no subitem nº 1.3 deste Termo de Referência;
- b) Realizar a primeira aplicação geral no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- c) Realizar a segunda aplicação geral no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da primeira aplicação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

- d) Oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses dos serviços prestados, tanto para a primeira quanto para a segunda aplicação geral anual;
- e) Aplicar reforços do produto, durante o período de garantia mencionado na alínea “d”, tantas vezes quantas forem necessárias, mediante solicitação do Contratante, devendo o reforço ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação, sem qualquer ônus para o Contratante;
- f) Realizar as aplicações gerais e os reforços em datas e horários previamente estipulados pelo Contratante;
- g) Realizar as aplicações gerais e os reforços em dias de sábado, domingo e/ou feriados, a fim de que a execução desses serviços não interfira na rotina de trabalho de magistrados e servidores e no funcionamento do Contratante;
- h) Utilizar, nas aplicações gerais e nos reforços, métodos eficazes e adequados, mediante prévia anuência do Contratante.
- i) Executar os serviços contratados em consonância com as normas ambientais, sanitárias e de saúde e segurança estabelecidas pelos órgãos oficiais reguladores e/ou fiscalizadores da atividade;
- j) Designar, para a prestação dos serviços, empregados devidamente habilitados, treinados e identificados, em número adequado para o atendimento da demanda e portando os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para a atividade;
- k) Fornecer ao Contratante, além da mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, em quantidades suficientes para a sua perfeita execução;
- l) Utilizar insumos e materiais de primeira qualidade, devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente e que apresentem as seguintes características:
- l.1) sejam antialérgicos;
 - l.2) não danifiquem ou causem morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

- 1.3) não causem danos à saúde humana e/ou ao patrimônio público;
 - 1.4) sejam biodegradáveis;
 - 1.5) não causem manchas nos locais em que forem aplicados;
 - 1.6) tornem-se inodoros após o decurso de 90 (noventa) minutos de sua aplicação;
 - 1.7) sejam adequados e eficazes para a eliminação de cada tipo de vetor/praga a ser combatida;
 - 1.8) apresentem boa qualidade e alto alcance de extermínio;
 - 1.9) estejam dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante;
 - 1.10) sejam apropriados para uso domissanitário; e
 - 1.11) estejam em consonância com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e sejam devidamente registrados junto ao Ministério da Saúde.
- m) Observar as instruções administrativas do Contratante, relativas à prestação dos serviços;
- n) Manter equipamentos em reserva para as substituições que porventura se fizerem necessárias, a fim de que não haja interrupção na execução dos serviços;
- o) Utilizar equipamentos que garantam, ao mesmo tempo, maior produtividade e menor impacto à saúde dos prestadores de serviços;
- p) Abster-se de expor diretamente os prestadores de serviços e terceiros aos produtos utilizados nas aplicações; e
- q) Possuir equipe mínima de prontidão para o atendimento de situações emergenciais, de proliferações repentinas, para a realização de dedetizações excepcionais.

5.2. A contratação deverá ser passível de fiscalização por servidores deste Tribunal.

5.3. A contratação deverá contemplar todas as Unidades deste Tribunal, indicadas no subitem nº 1.3 deste Termo de Referência, onde a necessidade se apresentar.

5.4. A categoria profissional que será empregada na execução dos serviços encontra-se prevista na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), nos seguintes termos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

Categoria Profissional	Descrição	Código
Controlador de Pragas	Aplicador de inseticida, Dedetizador, Descupinizador, Desinfestador, Desratizador	5199-10

5.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá firmar declaração expressa de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, nos moldes exigidos pelo Anexo V (item 2.4, “c”) da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.6. As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas nos subitens nº 10 e 11 deste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Em que pese já constar no item 1.3 deste documento o dimensionamento das áreas onde serão executados os serviços, para auxiliar na elaboração da proposta, fica facultado ao licitante realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, mediante agendamento prévio junto ao Contratante e acompanhamento por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, de 8h às 16h.

6.1.1 O agendamento deve ser realizado através dos telefones (31) 3228 - 7102 ou (31) 3228 – 7103, por meio de contato com as servidoras Clara Angélica V. de S. Passos e Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves, ficando impossibilitado o agendamento de vistoria por mais de uma empresa no mesmo local em horário idêntico.

6.2. O prazo para a realização da vistoria, caso o licitante deseje realizá-la, iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital e estender-se-á até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Por ocasião da vistoria, o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, por meio de documento de identidade civil e documento que comprove seu vínculo com a empresa.

6.4. Ao final da vistoria, deverá o licitante ou seu representante legal firmar Declaração de Vistoria, de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste Termo de Referência.

6.5. A realização da vistoria é facultativa. Entretanto, a sua não realização não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

detalhes relativos aos locais de prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.6. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto contratual seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Locais de prestação dos serviços:

7.1.1.1. Os serviços serão prestados nas Unidades deste Tribunal, indicadas no subitem nº 1.3 deste Termo de Referência.

7.1.2. Serviços a serem executados:

7.1.2.1. Os serviços consistirão na aplicação de produtos desinfestantes destinados a promover a dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção completa das Unidades deste Tribunal, indicadas no subitem nº 1.3 deste Termo de Referência.

7.1.3. Forma de execução dos serviços:

7.1.3.1. Serão realizadas 2 (duas) aplicações gerais por ano, em cada uma das Unidades deste Tribunal, indicadas no subitem nº 1.3 deste Termo de Referência, nos seguintes prazos:

a) A primeira aplicação geral será realizada em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, ou outro prazo previamente autorizado pelo Contratante;

b) A segunda aplicação geral será realizada 180 (cento e oitenta) dias após a primeira aplicação.

7.1.3.2. A Contratada dará garantia mínima de 6 (seis) meses dos serviços prestados, tanto para a primeira quanto para a segunda aplicação geral.

7.1.3.3. Durante o período de garantia indicado no subitem nº 7.1.3.2, a Contratada promoverá a aplicação de reforços do produto, tantas vezes quantas forem necessárias, mediante solicitação do Contratante.

7.1.3.4. A aplicação dos reforços mencionados no subitem nº 7.1.3.3 deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação do Contratante, e não ensejarão qualquer ônus para este.

7.1.3.5. Uma vez estabelecidas as datas para a realização das aplicações gerais, deverá a Contratada apresentar ao Contratante o planejamento das atividades que serão executadas, contendo, no mínimo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

- a) a indicação do quantitativo e nome dos empregados que serão designados para a realização das aplicações;
- b) número dos documentos de identidade dos prestadores de serviço;
- c) horário de início da execução do serviço;

7.1.3.6. As aplicações deverão ser realizadas preferencialmente em dias de sábado, domingo e/ou feriados, em data, hora e local a serem estipulados previamente pelo Contratante.

7.1.3.6.1 As aplicações poderão, eventualmente, ser realizadas em dias úteis, após o horário de expediente da Unidade, a critério do Contratante.

7.1.3.7. As aplicações deverão abranger as áreas internas e externas das Unidades indicadas no subitem nº 1.3 deste Termo de Referência, incluindo, entre outras:

- a) Áreas de Varas do Trabalho, Gabinetes, Diretorias, Secretarias, Núcleos e similares;
- b) Áreas de circulação;
- c) Áreas das copas;
- d) Áreas de sanitários;
- e) Ralos;
- f) Áreas de depósitos;
- g) Áreas de auditórios e plenários;
- h) Áreas de arquivos;
- i) Áreas de biblioteca;
- j) Áreas das escadas dos edifícios;
- k) Áreas de jardins e árvores de todos os portes; e
- l) Áreas de estacionamentos/garagens.

7.1.3.8. Deverão ser pulverizados todos os focos primários de vetores e pragas, tais como tubulações, caixas de esgoto e de gordura, ralos de banheiros e demais instalações das Unidades do Contratante.

7.1.3.9. A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, por correio eletrônico, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência em relação à data fixada para a realização das aplicações:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

a) as especificações técnicas do produto desinfestante que será utilizado, com a indicação de sua composição química; e

b) a comprovação de que o produto desinfestante a ser utilizado não causará danos à saúde humana e nem ao patrimônio público.

7.1.3.10. Em casos emergenciais, de infestação repentina em qualquer das Unidades discriminadas no subitem nº 1.3 deste Termo de Referência, a Contratada deverá efetuar a aplicação que se fizer necessária, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação do Contratante, que será feita por correio eletrônico.

7.1.3.11. Após a realização das aplicações, a Contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias dos produtos utilizados e de suas respectivas tampas, promovendo a sua destinação final ambientalmente adequada, em consonância com o disposto no artigo 33, I, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no artigo 53 do Decreto nº 4.074/2002.

7.1.3.12. Por ocasião da celebração do futuro contrato, não haverá necessidade de realização de transição contratual, por parte da atual Contratada, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

7.1.4. Insumos, materiais e equipamentos a serem disponibilizados para a execução dos serviços:

7.1.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para a realização das aplicações, em qualidade e quantidades suficientes para o atendimento da demanda de cada uma das Unidades discriminadas no subitem nº 1.3 deste Termo de Referência, promovendo, inclusive, a sua substituição, sempre que se fizer necessário.

7.1.4.2. A Contratada deverá utilizar insumos e materiais que apresentem as características citadas no item 5.1, "I" deste Termo de Referência.

7.1.4.3. Sempre que possível, as aplicações deverão ser realizadas por meio da utilização de equipamentos que propiciem, ao mesmo tempo, melhores resultados em termos de eliminação de pragas e vetores e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços e ao meio ambiente.

7.1.4.4. A Contratada deverá fornecer aos empregados designados para a prestação dos serviços os EPIs necessários e adequados à execução das aplicações, sem qualquer ônus para eles e/ou para o Contratante.

7.1.5. Obrigações gerais a serem cumpridas pelos prestadores de serviço:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

7.1.5.1. Na execução dos serviços contratados, os prestadores de serviço deverão cumprir as obrigações gerais a seguir relacionadas:

- a) apresentar-se ao trabalho devidamente identificados por crachá, fornecido pela Contratada;
- b) utilizar os EPIs necessários e adequados à prestação dos serviços, fornecidos pela Contratada;
- c) cumprir as normas ambientais, sanitárias e de saúde e segurança, estabelecidas pelos órgãos oficiais reguladores e/ou fiscalizadores da atividade; e
- d) cumprir as normas internas do Contratante, inclusive as normas de segurança estabelecidas para acesso às suas dependências.

7.1.6. Critérios de Sustentabilidade:

7.1.6.1. Aplicam-se ao objeto da contratação proposta os critérios/requisitos de sustentabilidade constantes do item nº 5.2.7 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, elaborado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), segundo o qual, para a execução de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, deverá a Contratada:

- a). Estar em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na já mencionada Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;
- b). Aplicar produtos desinfestantes devidamente aprovados pela ANVISA;
- c). Efetuar o recolhimento das embalagens vazias dos produtos utilizados e de suas respectivas tampas, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, na forma prevista pela Lei nº 12.035/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); e
- d). Fornecer aos empregados os EPIs necessários e adequados à execução dos serviços e fiscalizar o seu uso, nos termos da Norma Regulamentadora – NR nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), atual Ministério da Economia.

7.1.6.2. Na execução dos serviços contratados, deverá a Contratada observar, ainda, as seguintes disposições:

- a). Os equipamentos de aplicação dos produtos desinfestantes deverão ser adequados ao tipo de aplicação e estar em perfeitas condições de uso, bem como ter rótulos que especifiquem a sua composição qualitativa e quantitativa, devendo essas regras ser aplicadas aos recipientes que contém os produtos em questão; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

b) A manipulação e aplicação dos produtos desinfestantes só poderá ser efetuada por trabalhadores devidamente habilitados, treinados, identificados e portando EPI's adequados.

7.1.7. Subcontratação total ou parcial do objeto:

7.1.7.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 17.2.4, "c", 36, deste Termo de Referência.

7.1.8. Subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

7.1.8.1. Não será exigida a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso II do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.9. Participação de empresas reunidas em consórcio:

7.1.9.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Disposições Gerais sobre Gestão e Fiscalização do Contrato:

8.1.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados e dos insumos, materiais, técnicas e equipamentos empregados, em relação às especificações exigidas neste Termo de Referência e no Edital, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.1.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão desempenhadas por representantes do Contratante, especialmente designados para essa finalidade, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

8.1.3. Os servidores referidos no subitem nº 8.1.2 deverão acompanhar a execução dos serviços e do contrato.

8.1.4. A verificação da adequação dos serviços prestados e dos materiais, técnicas e equipamentos empregados deverá ser feita com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.5. As atividades de gestão e fiscalização do contrato deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

8.1.6. O Contratante reserva-se o direito de exercer a ampla e completa gestão e fiscalização do contrato, com poderes para fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações da Contratada,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

discriminadas no item nº 11 deste Termo de Referência.

8.1.7. As ocorrências pertinentes à execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do ajuste, cabendo ao gestor e aos fiscais, observadas as respectivas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.1.8. Por ocasião de seu desligamento ou afastamento definitivo, o gestor e os fiscais, inclusive os substitutos, deverão elaborar relatório registrando as ocorrências referentes ao período de sua atuação.

8.1.9. Em regra, as providências solicitadas pelo gestor e/ou fiscais do contrato deverão ser cumpridas pela Contratada de forma imediata, salvo quando sua adoção depender de medidas de caráter técnico, caso em que deverão ser atendidas em prazo razoável, a ser estipulado pelo Contratante, de acordo com a especificidade da questão.

8.1.10. Antes do início da prestação dos serviços, deverá a Contratada designar, formalmente, o seu preposto ou representante legal, que ficará responsável pela condução da execução contratual, por meio de instrumento em que constem seus poderes e deveres.

8.1.11. A designação a que se refere o subitem nº 8.1.10 poderá ser recusada pelo Contratante, mediante justificativa, caso em que a Contratada deverá proceder à indicação de outro preposto ou representante legal.

8.1.12. Em regra, a comunicação entre o Contratante e a Contratada será feita por meio de correio eletrônico, devendo a Contratada dirigir suas mensagens, exclusivamente, para o seguinte endereço: saa@trt3.jus.br.

8.1.13. É vedado a magistrados e servidores fazer reclamações ou dar ordens diretamente aos prestadores de serviço que estejam prestando serviços nas dependências do Tribunal, devendo tais questões ser comunicadas ao preposto da Contratada.

8.1.14. Os servidores incumbidos da gestão e da fiscalização dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção em Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na Capital e na Região Metropolitana do Estado, verificarão o cumprimento, pela Contratada, das Normas Regulamentadoras constantes da Portaria nº 3.214/2008/MTE (atual Ministério da Economia), podendo, para tanto:

- a) determinar a suspensão da execução de serviço que exponha a risco iminente o prestador de serviço, comunicando o fato, imediatamente e por escrito, ao preposto ou representante legal da Contratada;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

b) exigir a apresentação dos seguintes documentos pela Contratada:

b.1) cópia dos documentos-base do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

b.2) comprovante de fornecimento de EPIs e de realização de treinamento para sua utilização; e

b.3) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) ou qualquer outro documento que se destine à comprovação do cumprimento de disposições constantes das NRs aplicáveis ao caso.

c) solicitar a adoção das providências cabíveis para sanar irregularidades eventualmente constatadas.

8.2. Disposições Específicas sobre Gestão do Contrato:

8.2.1. Atuará como gestor titular a Secretária de Apoio Administrativo e, como gestora substituta, a Chefe de Gabinete da SEAA, cabendo-lhes:

a) coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização Setorial e Administrativa do contrato;

b) coordenar os atos preparatórios à instrução processual, encaminhando aos setores responsáveis a documentação pertinente, para formalização dos procedimentos de reajuste, prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato, entre outros; e

c) fazer o recebimento definitivo dos serviços.

8.3. Disposições Específicas sobre Fiscalização do Contrato

8.3.1. Fiscalização setorial é o acompanhamento da execução contratual nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em Unidades desconcentradas do Contratante.

8.3.2. Fiscalização administrativa é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual, inclusive em relação à adoção das providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

8.3.3. Atuarão como fiscais setoriais e administrativos do contrato, titulares e substitutos, servidores deste Tribunal, que serão designados de acordo com o disposto nos subitens nº 8.4.7 e 8.5.2 deste



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

Termo de Referência.

8.3.4. Antes da designação a que se refere o subitem nº 8.3.5, os servidores indicados para atuar como fiscais, titulares e substitutos, deverão ser expressamente cientificados da indicação feita pelo gestor e das respectivas atribuições.

8.3.5. O gestor deverá acompanhar, sistematicamente, os trabalhos executados pelos fiscais.

8.4. Fiscalização Setorial:

8.4.1. A fiscalização setorial consistirá no acompanhamento *in loco* da execução dos serviços, com o objetivo de avaliar se as aplicações foram executadas nos moldes contratados, incluindo o tempo e o modo de prestação dos serviços.

8.4.2. As atribuições dos fiscais setoriais abrangerão:

- a) a apuração do número de aplicações contratadas;
- b) o recebimento provisório dos serviços prestados;
- c) o encaminhamento, ao fiscal administrativo, de toda e qualquer informação que se mostrar relevante para a boa condução da execução do contrato; e
- d) a suspensão de serviço cuja execução esteja em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, sempre que tal medida se mostrar necessária.

8.4.3. A fiscalização setorial será desempenhada, na Capital, por servidores indicados pela SEAA e, na Região Metropolitana, pelo Secretário de Vara ou Chefe do Núcleo do Foro, ou por servidores por eles designados.

8.4.4. Os fiscais setoriais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relevantes, relacionadas à execução dos serviços, e encaminhá-las ao gestor, para a adoção das providências cabíveis, quando for o caso.

8.4.5. Se houver registro de ocorrência de falhas na execução dos serviços, o gestor informará à Contratada, para que providencie a devida correção.

8.4.6. Os fiscais setoriais permitirão o livre acesso de representantes, prepostos e empregados da Contratada às dependências do Contratante, onde serão executados os serviços.

8.4.7. Haverá 1 (um) fiscal setorial para cada uma das Unidades do Contratante, indicadas no subitem nº 1.3 deste Termo de Referência, tanto na Capital quanto na Região Metropolitana do Estado.

- a) Na Capital, os fiscais setoriais serão designados entre servidores lotados na SEAA; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

b) Na Região Metropolitana, atuará como fiscal setorial, em cada Unidade, o servidor que ocupar a função de Secretário de Vara Única ou Chefe de Núcleo de Foro, conforme o caso.

8.4.8. Os fiscais setoriais deverão realizar suas atividades com esmero e atenção às orientações emanadas do gestor.

8.4.9. O fiscal setorial substituto fiscalizará a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

8.5. Fiscalização Administrativa:

8.5.1. Considerando que o contrato terá por objeto a prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, isto é, sem a necessidade de alocação permanente de empregados da Contratada nas dependências do Contratante, a fiscalização administrativa ficará restrita à aferição do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, relacionadas diretamente à execução dos serviços, e, portanto, não abrangerá a verificação do cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas relativas aos prestadores de serviço que forem designados para a execução das atividades contratadas.

8.5.2. Atuarão como fiscais:

a) como fiscal administrativa titular, a servidora Suely Darlene Silva Campos; e

b) como fiscal administrativa substituta, a servidora Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves.

8.5.3. A fiscal administrativa substituta fiscalizará a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares da fiscal titular.

8.5.4. As atribuições da fiscal administrativa abrangerão:

a) o recebimento de dúvidas e ocorrências encaminhadas pelos fiscais setoriais e a indicação da solução cabível, quando for o caso;

b) a conferência das informações encaminhadas pelos fiscais setoriais, para fins de preenchimento do termo de recebimento definitivo dos serviços; e

c) o auxílio ao gestor no recebimento definitivo dos serviços.

8.5.5. A fiscalização administrativa observará as seguintes diretrizes:

a). Após a celebração do contrato, a fiscal administrativa elaborará um cronograma contendo sugestão de datas para a realização da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) aplicações gerais anuais;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

- b) O referido cronograma será encaminhado a cada uma das Unidades indicadas no subitem nº 1.3 deste Termo de Referência, onde os serviços serão executados, para que manifestem anuência ou discordância em relação às datas sugeridas para as aplicações gerais, que serão acompanhadas pelos fiscais setoriais designados na forma prevista no subitem nº 8.4.7 deste Termo de Referência;
- c). Após a manifestação das Unidades, a fiscal administrativa encaminhará o cronograma à Contratada, para que promova a organização das equipes de empregados que executarão os serviços, bem como para que solicite eventual adequação/alteração de datas, se for o caso;
- d). Na sequência, a fiscalização administrativa promoverá a divulgação de um comunicado, na *intranet* do Tribunal, para informar magistrados e servidores sobre as aplicações que serão realizadas, com indicação das datas e dos horários previstos para início e término dos serviços;
- e) Antes da realização das aplicações, cada fiscal setorial preencherá o Formulário de Indicação de Prestador de Serviços, contendo o nome e o CPF do(s) trabalhador(es) designado(s) pela(s) Contratada(s):
- e.1). Quando se tratar de aplicação a ser realizada em prédio de Vara do Trabalho, na Capital e na Região Metropolitana, deverá o fiscal setorial encaminhar o Formulário de Indicação de Prestador de Serviços ao Secretário da Vara/ Chefe do Núcleo do Foro, onde houver, a fim de que autorize o acesso e a permanência dos prestadores de serviços.
 - e.2). Nos demais casos, deverá o fiscal setorial encaminhar o Formulário de Indicação de Prestador de Serviços à fiscal administrativa, que, por sua vez, direcionará tal documento à Secretaria de Segurança (SEG), a fim de que autorize o acesso e a permanência dos prestadores de serviços.
- f) Autorizado o acesso do(s) trabalhador(es) às dependências do Tribunal, nos moldes indicados nos subitens e.1 e e.2, a fiscal administrativa preencherá o Formulário de Acesso de Prestador de Serviços e o encaminhará a cada uma das Unidades indicadas no subitem nº 1.3 deste Termo de Referência, onde os serviços serão prestados;
- g). Após a realização das aplicações, cada fiscal setorial encaminhará à fiscal administrativa a Ordem de Serviço correspondente;
- h). Emitidas as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados, a fiscal administrativa anexará a elas as Ordens de Serviço enviadas pelos fiscais setoriais e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

encaminhará todos esses documentos à Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), a fim de que proceda ao pagamento;

i) Dentro do período de garantia dado pela Contratada, caberá a cada uma das Unidades indicadas no subitem nº 1.3 deste Termo de Referência encaminhar à fiscal administrativa, por correio eletrônico, a solicitação para realização de reforço, se e quando entender necessário, com a indicação da data e do horário desejados para a execução do serviço;

j) Na hipótese da alínea “i” deste subitem, a fiscal administrativa encaminhará à Contratada a solicitação enviada pela Unidade, para a adoção das providências cabíveis.

8.6. Reclamações e Sugestões dos Usuários:

8.6.1. As reclamações e sugestões dos usuários poderão ser encaminhadas à fiscal administrativa, diretamente ou por meio da Ouvidoria deste Tribunal, para a adoção das providências cabíveis.

9. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os fiscais setoriais deverão monitorar constantemente o resultado dos serviços prestados na respectiva Unidade e intervir para requerer à Contratada, quando necessário, o reforço da aplicação.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.3. A fiscalização aqui tratada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, Gestores e Fiscais, conforme o disposto no artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Designar os servidores responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato;

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por meio de servidores especialmente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

designados para essa finalidade, que deverão anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas, com indicação de dia, mês e ano da ocorrência, e encaminhar tais apontamentos ao Gestor, para a adoção das providências cabíveis;

10.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, após a verificação da regularidade dos serviços executados;

10.1.6. Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para a execução dos serviços que constituem o objeto do contrato;

10.1.7. Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

10.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.9. Recusar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Edital e em seus Anexos;

10.1.10. Fornecer atestados de capacidade técnica, quanto solicitados pela Contratada;

10.1.11. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do contrato;

10.1.12. Garantir o livre acesso aos prestadores de serviço e dos prepostos ou representantes da Contratada aos locais de prestação dos serviços, desde que estejam devidamente identificados e que sejam observadas as normas internas de segurança do Tribunal, inclusive em relação ao controle de acesso de pessoas e veículos;

10.1.13. Determinar a retirada e a substituição de prestador de serviço:

- a) que não esteja devidamente identificado;
- b) que esteja embaraçando ou dificultando a Fiscalização; e/ou
- c) cuja permanência nas dependências do Tribunal seja considerada inconveniente.

10.1.14. Verificar a observância, pela Contratada, da qualificação necessária para a prestação dos serviços;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

10.1.15. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.16. Agendar reuniões com a Contratada, sempre que se fizer necessário;

10.1.17. Arquivar orçamentos, termos de recebimento provisório e definitivo, instrumentos de contrato, termos aditivos, relatórios de inspeções técnicas e notificações expedidas, entre outros documentos pertinentes à execução contratual;

10.1.18. Indicar à Contratada os locais onde deverão ser realizadas as aplicações; e

10.1.19. Informar à Contratada as normas internas a serem cumpridas, inclusive aquelas relativas à Política de Sustentabilidade e à Política de Segurança do Tribunal, e fiscalizar a sua efetiva observância.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada:

11.1.1. Atender ao disposto no item 7.1.3.5;

11.1.2. Executar os serviços contratados em consonância com as especificações e com o padrão mínimo de qualidade contidos neste Termo de Referência, no Edital e em sua proposta;

11.1.3. Disponibilizar os recursos humanos e todos os insumos, materiais e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação pertinente;

11.1.4. Executar os serviços contratados em consonância com as normas ambientais, sanitárias e de saúde e segurança estabelecidas pelos órgãos oficiais reguladores e/ou fiscalizadores da atividade;

11.1.5. Designar, para a prestação dos serviços, trabalhadores devidamente habilitados e treinados para a atividade a ser desempenhada;

11.1.6. Fornecer aos trabalhadores designados para a prestação dos serviços os EPIs necessários e fiscalizar o seu uso efetivo, nos termos estabelecidos pela NR nº 6 do MTE (atual Ministério da Economia);

11.1.7. Observar as instruções administrativas do Contratante, relativas à prestação dos serviços;

11.1.8. Cumprir o cronograma previamente estabelecido pelo Contratante para a prestação dos serviços, executando-os em sua integralidade;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

- 11.1.9. Utilizar insumos, materiais e equipamentos em quantidade suficiente para a realização das aplicações, mantendo, inclusive, equipamentos em reserva para eventuais substituições que se fizerem necessárias, a fim de que não haja interrupção na execução dos serviços;
- 11.1.10. Abster-se de expor diretamente os prestadores de serviços aos produtos utilizados nas aplicações;
- 11.1.11. Selecionar e preparar rigorosamente os trabalhadores designados para a prestação dos serviços;
- 11.1.12. Prestar os serviços contratados de forma adequada, nos dias, horários e locais previamente estabelecidos, informando ao Contratante, em tempo hábil, a ocorrência de qualquer fato que impeça a sua execução nos moldes fixados;
- 11.1.13. Realizar, por ano, 2 (duas) aplicações gerais de produtos desinfetantes, em cada uma das Unidades discriminadas no subitem nº 1.3 deste Termo de Referência;
- 11.1.14. Realizar a primeira aplicação geral no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- 11.1.15. Realizar a segunda aplicação geral no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da primeira aplicação;
- 11.1.16. Oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses dos serviços prestados, tanto para a primeira quanto para a segunda aplicação anual;
- 11.1.17. Aplicar reforços do produto, durante o período de garantia, tantas vezes quantas forem necessárias, mediante solicitação do Contratante, devendo o reforço ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da referida solicitação, sem qualquer ônus para o Contratante;
- 11.1.18. Efetuar a aplicação que se fizer necessária, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação do Contratante, em casos emergenciais, de infestação repentina de qualquer das Unidades discriminadas no subitem nº 1.3;
- 11.1.19. Realizar as aplicações:
- a) em dias de sábado, domingo e/ou feriados ou eventualmente em dia útil, de acordo com a necessidade do Contratante; e
 - b) em data, hora e local previamente estipulados pelo Contratante.
- 11.1.20. Utilizar produtos desinfestantes que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

- 11.1.21. Utilizar os métodos de aplicação indicados neste Termo de Referência;
- 11.1.22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços prestados, quando se verificar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material utilizado;
- 11.1.23. Encaminhar ao Contratante, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência em relação à data fixada para a realização da aplicação ou do reforço, as especificações técnicas do produto desinfestante que será utilizado, contendo a sua composição química;
- 11.1.24. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias dos produtos utilizados e de suas respectivas tampas, após a realização das aplicações, promovendo a sua destinação final ambientalmente adequada, em consonância com o disposto no art. 33, I, da Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no art. 53 do Decreto n. 4.074/2002;
- 11.1.25. Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como pelo cumprimento de obrigações previstas em acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho, dissídios coletivos de trabalho ou instrumentos equivalentes, aplicáveis à categoria profissional abrangida pelo contrato, cujo inadimplemento não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.1.26. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.27. Disponibilizar, para a prestação dos serviços, prestadores de serviços:
- a) devidamente habilitados, capacitados e treinados, em conformidade com as normas aplicáveis à atividade;
 - b) devidamente identificados por crachá;
 - c) devidamente aparelhados com os EPIs adequados e necessários à prestação dos serviços;
 - d) com o conhecimento necessário a respeito dos serviços que serão executados; e
 - e) em quantidade adequada para a execução dos serviços.
- 11.1.28. Fornecer à fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, os seguintes documentos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Prova de regularidade junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- e) Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; e
- f) Certidão negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

11.1.29. Coordenar e supervisionar permanentemente a execução dos serviços, de forma a garantir que sejam prestados de forma adequada, eficaz e em consonância com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

11.1.30. Assumir todos os custos referentes à execução dos serviços que constituem objeto do contrato;

11.1.31. Cumprir as normas internas do Contratante, além dos dispositivos legais vigentes e aplicáveis à atividade, em âmbito Federal, Estadual e Municipal;

11.1.32. Manter em perfeita ordem as instalações do Contratante;

11.1.33. Prestar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações solicitadas pelo Contratante, relativas à prestação dos serviços;

11.1.34. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes de eventual ação trabalhista, previdenciária, cível ou penal, que venha a ser ajuizada em razão da execução do objeto do contrato;

11.1.35. Abster-se de designar menor de 18 (dezoito) anos para a prestação de serviços nas dependências do Contratante, em condições perigosas e/ou insalubres;

11.1.36 Comunicar à Fiscalização, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer acidente nas dependências do Contratante, envolvendo prestador de serviço, e adotar as providências cabíveis, previstas na legislação pertinente à matéria;

11.1.37. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias para promoção do atendimento médico de prestadores de serviço, sempre que se fizer necessário, no período em que estiverem prestando serviços nas dependências do Contratante, inclusive pelo transporte até a Unidade de saúde, quando for o caso;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

11.1.37.1. Na hipótese deste subitem, caso o prestador de serviço não esteja em condições de se dirigir sozinho até a Unidade de saúde, deverá a Contratada disponibilizar acompanhante para essa finalidade, arcando com o custo correspondente ao transporte do trabalhador e de seu acompanhante.

11.1.38. Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, promovendo a retirada e a imediata substituição de prestador de serviço que se comporte de forma inconveniente ou insatisfatória, que apresente desvio de conduta e/ou que tenha praticado falta disciplinar de natureza grave;

11.1.39. Promover a substituição de prestador de serviço que não preencha os requisitos mínimos de qualificação/capacitação exigidos para a atividade, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante;

11.1.40. Manter, durante toda a vigência do contrato, em consonância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.41. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.42. Instruir os prestadores de serviço a respeito da necessidade de observarem as normas internas do Contratante, responsabilizando-se pelo seu descumprimento;

11.1.43. Instruir os prestadores de serviço a respeito das atividades a serem desempenhadas e para que não executem atividades não abrangidas pelo objeto do contrato, cumprindo-lhe informar ao Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido.

11.1.44. Instruir os prestadores de serviço a respeito das medidas que deverão tomar nas dependências do Contratante:

a) para a adoção de práticas de sustentabilidade, visando:

a.1) à realização da coleta seletiva de resíduos descartáveis, conforme Cartilha elaborada pelo Contratante; e

a.2) à adoção de práticas de racionalização no uso de materiais e demais recursos necessários à prestação dos serviços, tais como água e energia elétrica, quando for o caso, nos termos do Decreto nº 7.746/2012.

b) para a correta utilização dos EPIs.

11.1.45. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.46. Indicar, por escrito, preposto ou representante legal com capacidade para tratar, junto ao Contratante, de quaisquer assuntos pertinentes à execução do objeto contratual, fornecendo inclusive o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

seu número de telefone móvel, a fim de que possa ser localizado a qualquer tempo, quando necessário;

11.1.47. Assegurar que o preposto ou representante legal indicado mantenha permanente contato com os fiscais setoriais e administrativos, adotando as providências solicitadas e acatando as orientações fornecidas, relativas à execução dos serviços, inclusive no que se refere ao cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho;

11.1.48. Assegurar que os serviços estejam sendo executados nos termos ajustados e informar ao Contratante toda e qualquer irregularidade constatada nesse sentido;

11.1.49. Cumprir as NRs da Portaria nº. 3.214/1978/MTE (atual Ministério da Economia), relativas a saúde e segurança do trabalho;

11.1.50. Submeter à autorização do Contratante, previamente e por escrito, toda e qualquer mudança que pretenda fazer no método de execução dos serviços, que esteja em desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital;

11.1.51. Responder, nos prazos legais, por todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, indicados na Planilha de Formação de Preços;

11.1.52. Fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o endereço da matriz, filial ou escritório, bem como os números de telefone comercial fixo e telefone móvel e endereço eletrônico (*e-mail*) único, através do qual deverá se dar toda e qualquer comunicação com o Contratante;

11.1.53. Atualizar os dados mencionados no subitem nº 11.1.52 sempre que houver alteração;

11.1.54. Manifestar-se sobre correios eletrônicos encaminhados pelo Contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento;

11.1.54.1 A confirmação do recebimento da mensagem eletrônica pela Contratada se dará pelo “Aviso de Recebimento” disparado através do e-mail desta SEAA.

11.1.54.2 Se, em 24 horas, não retornar o e-mail contendo o “Aviso de Recebimento”, presume-se recebida a mensagem eletrônica enviada à Contratada, momento em que começará a contar o prazo de 48 horas para sua resposta.

11.1.55. Comunicar ao Contratante, por escrito, a ocorrência de atraso ou paralisação na prestação dos serviços, com a devida justificativa;

11.1.56. Fornecer ao Contratante, por ocasião da assinatura do contrato e de sua prorrogação, toda a legislação Federal, Estadual e/ou Municipal aplicável, que esteja em vigor na data de início da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

prestação dos serviços ou que venha a ser criada ao longo da vigência do ajuste;

11.1.57. Abster-se de veicular publicidade a respeito do contrato firmado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

11.1.58. Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto do contrato;

11.1.59. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos/representantes, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais de execução dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

11.1.60. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

11.1.61. Promover a guarda, manutenção e vigilância de insumos, materiais, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.1.62. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de forma eficaz e eficiente, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital;

11.1.63. Conduzir a prestação dos serviços em estrita observância à legislação aplicável, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo os locais de trabalho em condições de saúde e segurança; e

11.1.64. Observar, na execução dos serviços, os critérios de sustentabilidade indicados neste Termo de Referência;

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto contratado; e
- d) haja a anuência prévia e expressa do Contratante em relação à continuidade do contrato.

13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Disposições Gerais:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

13.1.1. O recebimento dos serviços prestados ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos na tabela abaixo:

Forma de Recebimento	Servidor Responsável	Base Normativa
Recebimento Provisório	Fiscal setorial de cada uma das Unidades do Tribunal, indicadas no subitem nº 1.3 deste Termo de Referência, a saber:	Art. 4º, <i>caput</i> e §1º, <i>c/c</i> o art. 9º, I, “a”, da IN nº 7/2013/GP/DG/TRT-3
Recebimento Definitivo	Comissão constituída pelo gestor e por 2 (dois) fiscais administrativos	Art. 10º, I, “b”, da IN nº 7/2013/GP/DG/TRT-3

13.2. Disposições relativas ao Recebimento Provisório:

13.2.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal setorial, após a entrega da Ordem de Execução de Serviço, ou documento equivalente, da seguinte forma:

- a). Imediatamente após a realização da aplicação, a Contratada deverá entregar a Ordem de Execução de Serviço, ou documento equivalente, ao fiscal setorial que está acompanhando a execução da dedetização, momento em que se dará o recebimento provisório.
- b). Feito o recebimento provisório, o fiscal setorial encaminhará ao fiscal administrativo, com a Ordem de Execução de Serviço mencionada na alínea anterior, o Termo de Recebimento Provisório, devidamente preenchido e assinado, de acordo com o modelo constante do Anexo V deste Termo de Referência.

13.2.2. Durante o período de garantia mencionado na alínea “d”, do item “5.1”, deste Termo de Referência, a Contratada ficará obrigada a aplicar reforço do produto nas áreas dedetizadas, tantas vezes quantas forem necessárias, mediante solicitação do Contratante, devendo o reforço ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação, sem qualquer ônus para o Contratante.

13.3. Disposições relativas ao Recebimento Definitivo:

13.3.1. A Contratada encaminhará ao Contratante a Nota Fiscal/ Fatura relativa ao serviço prestado, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório.

13.3.2 A Contratada poderá emitir as notas fiscais das seguintes formas:

- a). Individualizadas por cidade ou;
- b). Uma única nota fiscal englobando todo o serviço (Capital e Região Metropolitana).

13.3.3. O recebimento definitivo será realizado por comissão constituída de acordo com tem 13.1.1, no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da nota (s) fiscal (ais).

13.3.4. Caso a Nota (s) Fiscal (ais) contenha (m) erro, a Contratada será comunicada para que proceda à sua correção e/ou complementação de informações, caso em que o prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso até que todas as divergências sejam dirimidas, procedimento este aplicado, também, à hipótese de falta da documentação necessária para pagamento ou de atraso na adoção de outras providências reputadas necessárias pelo Contratante durante a fase de aceitação do objeto.

13.4. Disposições Finais:

13.4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não afasta a responsabilidade da Contratada por prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos, em prazo a ser estabelecido pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. PAGAMENTO

14.1. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; e

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

14.3. O pagamento será feito em moeda nacional.

14.4. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

14.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação da regularidade fiscal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

da contratada, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

14.6. Previamente à emissão da Nota de Empenho e a cada pagamento, a Unidade competente do Contratante verificará:

a) os documentos comprobatórios de situação regular da Contratada para com a Receita Federal do Brasil (RFB), por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN); e

b) a situação cadastral junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores (Sicaf), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Conselho Nacional de Justiça (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao Tribunal de Contas da União (Lista de Inidôneos do TCU).

c) se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

c.1) o prazo de validade;

c.2) a data da emissão;

c.3) os dados do contrato e do órgão Contratante;

c.4) o período de prestação dos serviços;

c.5) o valor a pagar; e

c.6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.7. Se qualquer dos documentos mencionados nas alíneas “a” e “b” do subitem nº 14.6 estiver com a validade expirada, a Contratada será notificada para proceder à sua regularização ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Unidade competente do Contratante deverá, ainda, realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29 da Instrução Normativa



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

SEGES/MPDG nº 3/2018.

14.8.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar, aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, a inadimplência da Contratada e a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8.2. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

14.8.3. Havendo a efetiva e regular execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize a sua situação junto ao SICAF.

14.8.4. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

14.9. Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada para correção.

14.9.1. O atraso no cumprimento da obrigação mencionada no subitem nº 14.10, por parte da Contratada, implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isso gere qualquer encargo financeiro para o Contratante.

14.9.2. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Contratante.

14.10. Por ocasião do pagamento, a Unidade competente do Contratante deverá efetuar a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial aquela constante do art. 31 da Lei nº 8.212/1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, quando couber.

14.11. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo que o Contratante verificará no SICAF, ou por outros meios, a eventual existência de vínculos dessa natureza.

14.12. Se houver atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, o valor devido



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

será atualizado com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

15. REAJUSTE

15.1. Os valores inicialmente cotados poderão ser reajustados anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Garantida ampla e prévia defesa, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Termo de Referência, que são:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos.

a.1). Caso o atraso injustificado se refira ao início da execução do objeto, poderá, a critério do Contratante, ocorrer a não-aceitação do objeto a partir do 5º (quinto) dia de atraso, configurando-se, nessa hipótese, a inexecução contratual total;

b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do lote, a ser aplicada em caso de atraso injustificado por prazo superior a 30 (trinta) dias;

c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do lote, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) Multa por inexecução contratual total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada; e

16. 2. As condutas descritas nas tabelas abaixo serão consideradas infrações contratuais, cuja prática ensejará a aplicação de multa de **0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, observada a seguinte gradação:

a) de **0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento)**, quando a Contratada:

Item	Infração
1	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do Contratante, por prestador de serviço que não esteja devidamente habilitado e/ou treinado para a atividade, por ocorrência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

2	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do Contratante, por prestador de serviço sem a devida identificação, por ocorrência.
3	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do Contratante, por prestador de serviço sem o uso dos EPIs necessários, por ocorrência.
4	Expor diretamente os prestadores de serviços e/ou terceiros aos produtos desinfestantes utilizados nas aplicações, por ocorrência.
5	Deixar de cumprir os dias e/ou horários previamente estabelecidos para a execução dos serviços, sem a devida justificativa, por ocorrência e por dia de atraso.
6	Deixar de realizar a primeira e/ou a segunda aplicação geral anual ou realizar qualquer delas fora dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem a devida justificativa, por ocorrência e por dia de atraso.
7	Deixar de realizar a aplicação de reforço solicitado pelo Contratante, durante o período de vigência da garantia mencionada neste Termo de Referência, ou realizar o reforço fora do prazo estabelecido, sem a devida justificativa, por ocorrência e por dia de atraso.
8	Deixar de utilizar os métodos de aplicação indicados neste Termo de Referência, ou outros métodos mais eficazes, sem a prévia anuência do Contratante, por ocorrência.
9	Deixar de realizar a aplicação que se fizer necessária, em casos emergenciais, de infestação repentina em qualquer das Unidades discriminadas no subitem nº 1.3 deste Termo de Referência, ou realizá-la fora do prazo estabelecido, por ocorrência.
10	Deixar de refazer a aplicação, em caso de rejeição dos serviços pelo Contratante, ou refazê-la fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência, por ocorrência.
11	Deixar de cumprir normas ambientais, sanitárias, de saúde e/ou de segurança estabelecidas pelos órgãos oficiais reguladores e/ou fiscalizadores da atividade, por ocorrência.
12	Utilizar produto desinfestante em desconformidade com qualquer das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, por ocorrência e por exigência descumprida.
13	Deixar de encaminhar ao Contratante as especificações técnicas do produto desinfestante que será utilizado nas aplicações, com a antecedência mínima estabelecida neste Termo de Referência, por ocorrência e por dia de atraso.
14	Deixar de efetuar o recolhimento das embalagens vazias dos produtos utilizados e de suas tampas e/ou de promover a sua destinação final ambientalmente adequada, em consonância com o disposto no artigo 33, I, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no artigo 53 do Decreto nº 4.074/2002, por ocorrência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

15	Deixar de higienizar as áreas onde forem realizadas as aplicações, após a execução dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, devolvendo-as ao Contratante com a presença de entulho, equipamento e/ou restos de materiais, por ocorrência.
16	Deixar de fornecer ao Contratante, por ocasião da assinatura do contrato e/ou da prorrogação de sua vigência, a legislação federal, estadual e/ou municipal aplicável à atividade, que esteja em vigor na data de início da prestação dos serviços ou que venha a ser criada ao longo da vigência do ajuste, por ocorrência.
17	Deixar de prestar ou prestar com atraso os esclarecimentos solicitados pelo Contratante para saneamento de inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, por ocorrência.
18	Destruir ou danificar documento relativo à execução do objeto contratual, de forma culposa ou dolosa, por ocorrência.
19	Dificultar a comunicação do Contratante com o representante ou preposto, para obtenção de esclarecimentos relativos à execução do objeto contratual, por telefone/pelo endereço eletrônico fornecido para essa finalidade, situação que se configurará em caso de demora superior a 48 (quarenta e oito) horas, por ocorrência.
20	Deixar de zelar pelas instalações do Contratante durante a execução dos serviços, por item e por dia útil.
21	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Contratante, por ocorrência.
22	Deixar de promover o fornecimento de mão de obra e/ou de insumo, material ou equipamento necessário para a execução dos serviços, em quantidade suficiente para o atendimento da demanda, sem a devida justificativa, por ocorrência.
23	Deixar de promover a substituição de mão de obra e/ou de insumo, material ou equipamento necessário para a execução dos serviços, no prazo estabelecido pelo Contratante, por ocorrência e por dia útil.
24	Deixar de fornecer aos prestadores de serviço os EPIs necessários e adequados à prestação dos serviços e/ou de promover a sua substituição, quando necessário, por trabalhador e por ocorrência.
25	Deixar de fornecer aos prestadores de serviço o crachá de identificação, por trabalhador e por ocorrência.
26	Deixar de cumprir qualquer das exigências constantes do Edital e seus Anexos, que não estejam mencionadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante, por item e por ocorrência.
27	Deixar de indicar preposto ou representante legal, por ocorrência e por dia útil.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

b) de **0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento)**, quando a Contratada:

Item	Infração
28	Repassar a prestador de serviço o custo relativo ao fornecimento de EPI, por trabalhador e por ocorrência.
29	Executar os serviços de forma incompleta/paliativa ou de forma provisória, como sendo de caráter permanente, ou deixar de providenciar a complementação que se fizer necessária, por ocorrência.
30	Executar os serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, de forma injustificada e/ou reiterada, por ocorrência.
31	Fornecer informação inverídica acerca da prestação dos serviços, por ocorrência.
32	Deixar de apresentar documentação previdenciária, fiscal, trabalhista e/ou bancária, quando solicitada pelo Contratante, no prazo por este estabelecido, por ocorrência e por dia de atraso.
33	Deixar de substituir prestador de serviço que tenha se comportado de forma inconveniente ou que não esteja atendendo às necessidades do Contratante, por trabalhador e por dia útil.

c) de **2% (dois por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)**, quando a Contratada:

Item	Infração
34	Permitir ou tolerar situação que gere risco de dano físico, lesão corporal ou consequências letais para prestador de serviço, por trabalhador e por ocorrência.
35	Suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por Unidade de atendimento e por dia útil.
36	Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, por ocorrência.

16.3. Em qualquer das hipóteses previstas no grupo de alíneas do subitem nº 16.2, o valor total da multa não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

16.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.5. Será considerado injustificado o atraso não comunicado contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentado, ficando a critério do Contratante a aceitação da justificativa apresentada.

16.6. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

16.7. Poderá ser aplicada à Contratada, ainda, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União Federal, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.8. A sanção prevista no subitem nº 16.7 poderá ser aplicada à Contratada juntamente às sanções de multa.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para ressarcir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o disposto no artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como a natureza e a extensão do dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da Contratada, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão o rito normal do Contratante.

16.14. A tramitação do processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, pra apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido pela Contratada, com ou sem a participação de agente público.

16.15. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Critérios de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

17.1.1. As exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista constarão do Edital e serão correspondentes àquelas usualmente adotadas para a generalidade dos objetos, previstas no artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.

17.2. Critérios de Qualificação Econômico-Financeira

17.2.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitir-se-á a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b). Quando não for possível, comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17.3. Critérios de Qualificação Técnica e Operacional

17.3.1. A qualificação técnica e operacional será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) 1 (um) ou mais atestados que comprovem a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;

a.1). Para os fins do disposto neste subitem, admitir-se-á o somatório de atestados que comprovem que o licitante já executou serviço compatível com o objeto deste certame por período não inferior a 3 (três) anos.

a.2). Para os fins do disposto na alínea “a.1” deste subitem, admitir-se-á a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não se exigindo que os 3 (três)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

anos ali referidos sejam ininterruptos.

a.3). Os atestados ou declarações mencionadas neste subitem devem se referir a serviços executados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária do licitante, especificada no contrato social registrado perante a Junta Comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da RFB.

b) Declaração de que disporá, previamente à celebração do contrato, de recursos humanos que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, relativos a conhecimentos específicos e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços.

17.3.2. As exigências contidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 17.3.1 são condições mínimas necessárias para que o licitante comprove experiência e capacidade de administrar e arcar com todas as despesas operacionais decorrentes do contrato.

17.3.3. Para os fins do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 17.3.1, somente serão admitidos atestados expedidos após a conclusão do(s) contrato(s) ou após o decurso de pelo menos 1 (um) ano do início de sua execução, salvo em se tratando de contrato(s) firmado(s) por período de vigência inferior.

17.3.4. Para os fins do disposto no subitem 17.3.1, “a”, admitir-se-á a apresentação de atestados diferentes, relativos a serviços executados de forma concomitante, pois tal situação equivale, para fins de demonstração de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

17.3.5. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão enviados pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, após a divulgação do edital no sítio eletrônico e até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do art. 26, caput, do Decreto 10.024/2019.

17.3.5.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto 10.024/09.

17.3.6. Os documentos emitidos por meio eletrônico poderão ser apresentados em cópias simples e sua admissão estará condicionada à verificação da autenticidade na *internet*.

17.3.7. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão estar em nome do licitante, contendo, inclusive, a indicação do respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

17.3.8. Será de 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, o prazo de validade dos documentos públicos que não trouxerem tal informação evidenciada.

17.3.9. Para demonstração da qualificação técnica e operacional dos licitantes, não se admitirá a apresentação de “protocolo de entrega” e/ou de “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos no Edital.

17.3.10. Os licitantes deverão disponibilizar, quando for solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica e operacional exigidos, apresentando, entre outros documentos, cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atualizado do contratante e indicação do local de prestação dos serviços.

17.3.11. Para fins de habilitação, constituirá meio legal de prova a consulta, realizada pelo órgão ou entidade promotora do certame, a sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos estabelecidos pelo § 3º do art. 43 do Decreto nº 10.024/2019.

17.3.12. Caso os documentos necessários para a comprovação da qualificação técnica e operacional não sejam apresentados de forma completa e em consonância com as exigências constantes do Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

17.4. Critérios de Aceitabilidade de Preços e de Julgamento das Propostas

17.4.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor global anual** para o lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

17.4.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único (excel e pdf), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

17.4.3. A proposta de preço deverá conter, ainda, memória de cálculo contendo a metodologia e as fórmulas adotadas pela licitante para obtenção do valor proposto.

17.4.4. Se a memória de cálculo não for enviada concomitantemente à proposta, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação.

17.4.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

17.4.6. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

valores unitários estimativos para a contratação.

17.4.7. Considerar-se-á inexequível a proposta cuja viabilidade não fique demonstrada por meio de documentação que comprove a coerência dos custos envolvidos na contratação com os preços de mercado do objeto da licitação.

17.4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

17.4.9. O contrato será firmado com base no valor original da proposta declarada vencedora, resguardando-se à Contratada, porém, o direito a reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação da proposta, nos moldes previstos neste Termo de Referência.

17.4.10. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.Os valores anuais estimados para cada uma das localidades encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

LOTE ÚNICO BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA					
Localidade	Área Total (m²)	Quantidade de aplicações por ano	Valor médio estimado por m² (R\$)	Valor médio estimado para a totalidade da área (R\$)	Valor médio anual estimado, considerando a totalidade da área e o quantitativo de aplicações (R\$)
BH – Avenida Getúlio Vargas – Ed. Sede e Anexo	11.863,88	2	0,42	4.995,51	9.991,01
BH – Avenida Augusto de Lima	8.989	2	0,86	7.702,64	15.405,28
BH – Rua Mato Grosso – Primeira Instância	9.242	2	0,38	3.478,15	6.956,30
BH – Rua Mato Grosso - Administrativa	957	2	0,77	739,12	1.478,25
BH – Rua Curitiba	4.435	2	0,31	1.357,04	2.714,08



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

BH – Rua dos Goitacazes	10.767,82	2	0,38	4.067,85	8.135,71
BH – Avenida Pedro II	3.500	2	0,41	1.427,60	2.855,20
BH – Avenida Amazonas	570	2	1,16	659,88	1.319,76
BH – Avenida Contorno	10.440	2	0,41	4.328,73	8.657,46
Betim	4.745,24	2	0,39	1836,65	3.673,31
Contagem	4.010,95	2	0,66	2.638,65	5.277,30
Nova Lima	1.201,81	2	0,84	1.012,31	2.024,63
Ribeirão das Neves	2.065,45	2	0,38	780,21	1.560,41
Sabará	380	2	1,93	733,16	1.466,32
Pedro Leopoldo	3.163,49	2	0,58	1.838,46	3.676,91
Santa Luzia	1.150,18	2	0,92	1.056,96	2.113,92
Valor Total Anual Estimado (R\$)					77.305,84

18.2. Os valores indicados no subitem nº 18.1 foram obtidos por meio da realização de pesquisa de preços, cujo conteúdo encontra-se anexado a este expediente.

18.3 O valor máximo ofertado está limitado ao valor total anual estimado e ao valor médio anual estimado por localidade.

18.4. O valor total anual estimado para a contratação proposta, que também corresponderá ao máximo aceitável por ocasião da licitação, é de R\$ 77.305,84 (setenta e sete mil, trezentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

18.5. Considerando que o lote que compõe a licitação apresenta valor estimado não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida pelo artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/006.

18.6. O valor máximo aceitável, estimado para a contratação, constará do Edital da licitação.

19. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

19.1. A contratação proposta está alinhada aos Objetivos Estratégicos "Assegurar um ambiente saudável e seguro" e "Garantir infraestrutura adequada", dentro da Perspectiva Estratégica "Pessoas e Recursos", constantes do Plano Estratégico 2015-2020 deste Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

20. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

20.1. A contratação proposta consta do Plano Anual de Aquisições (PAA) deste Tribunal, que foi elaborado no exercício de 2019 para ser executado no exercício de 2020.

21. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

21.1. A contratação estará vinculada ao disposto neste Termo de Referência, no Edital e, ainda, aos termos da proposta da licitante vencedora do certame.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2020.

Solange Júlia Fernandes Coimbra

Secretária de Apoio Administrativo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - CAPITAL									
Localidade	Endereço	Área do Terreno	Área Interna	Área Externa	Área dos Banheiros	Nº de Banheiros		Nº de Copas	Nº de Elevadores
		m ²				Restrito ₁	Públicos ₂		
2ª INSTÂNCIA	Av. Getúlio Vargas, 225	1390	8301	346,88	295,45	117	4	47	3
2ª INSTÂNCIA	Av. Getúlio Vargas, 265	580	3216	x	110,2	43	4	16	2
ADMINISTRATIVO	Av. Contorno, 4631	1744,9	9394	1046	272,93	96	2	24	5
ADMINISTRATIVO	Rua Goitacazes, 1475	2288	9846	921,82	300,93	110	2	50	4
ARQUIVO-GERAL	Rua Curitiba, 835	703	4435	x	222,53	65	x	16	3
ADMINISTRATIVO	Av. Amazonas, 3010	513	570	x	7,48	3	x	1	0
ADMINISTRATIVO	Rua Mato Grosso, 400	550	957	x	50,82	9	x	2	0
1ª INSTÂNCIA	Av. Augusto de Lima, 1234	540	8989	x	275,97	114	29	31	5
1ª INSTÂNCIA	Rua Mato Grosso, 468	1080	9242	x	158,94	76	20	27	5
ARQUIVO-GERAL	Av. Pedro II, 4550	x	3500	x	109,44	15	x	3	0

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO – REGIÃO METROPOLITANA									
Localidade	Endereço	Área do Terreno	Área Interna	Área Externa	Área dos Banheiros	Nº de Banheiros		Nº de Copas	Nº de Elevadores
		m ²				Restrito ₁	Públicos ₂		
BETIM	Av. Gov. Valadares, 376	1411,24	4160	585,24	151,24	31	9	10	2
CONTAGEM	Rua Joaquim Rocha, 13	1733	3325	685,95	84,92	29	13	9	2
NOVA LIMA	Rua Melo Viana, 277	1000	884	317,81	22,2	8	2	2	1
PEDRO LEOPOLDO	Rua Anélio Caldas, 500	1978,49	2084	1079,49	46,11	12	6	3	0
RIBEIRÃO DAS NEVES	Rua Jose Ferreira, 335	2065,45	719,92	1345,53	24,37	9	3	1	0
SABARÁ	Praça Santa Rita, 226	291	270	110	14,21	3	2	2	0
SANTA LUZIA	Rua Bonfim, 179	812,37	738,18	412	22,43	6	2	3	0



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2020

_____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; ou

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local:

Data:

Assinatura e nome legível do procurador ou responsável:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Nome legível		CPF	
Cargo	Empresa		
<p>Declaro ter vistoriado as instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, referentes às localidades _____ do Lote Único do Pregão Eletrônico nº ____/2020, e atesto estar ciente das condições das instalações físicas em geral.</p> <p>Por ser verdade, firmo a presente.</p>			
<p>Observações:</p>			

Local:

Data:

Assinatura e nome legível do procurador ou responsável:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atesto o recebimento provisório do(s) serviço(s) abaixo indicado(s), para verificação de conformidade.

Unidade	
Pregão Eletrônico nº	
Contrato nº	
Empresa contratada	
Objeto Recebido	
Data da execução do serviço	
Observações	

Local:

Data:

Identificação do fiscal técnico/setorial responsável:

Assinatura

(Secretário da Vara do Trabalho de XX/Chefe de Núcleo do Foro de XX / Chefe de Apoio Administrativo)

Fiscal do Contrato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Atesto o recebimento definitivo do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal Eletrônica abaixo mencionada.

Processo e-PAD nº	
Pregão Eletrônico nº	
Contrato nº	
Empresa contratada	
Objeto recebido	
Nº da Nota Fiscal Eletrônica	
Data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica	
Valor da Nota Fiscal Eletrônica	

Observações (preenchimento de acordo com o Capítulo III – “Do Recebimento de bens e serviços” da Instrução Normativa GP N 7, de 04 de dezembro de 2013/TRT-3, e com as demais disposições pertinentes a cada caso):

Local:

Data:

Para assinatura nos casos de recebimentos por mais de um responsável:

Nome
Cargo ou função do servidor
Fiscal/Gestor/Responsável pelo acompanhamento do
contrato
Setor em que o servidor esteja exercendo suas
funções/cargo

Nome
Cargo ou função do servidor
Fiscal/Gestor/Responsável pelo acompanhamento do
contrato
Setor em que o servidor esteja exercendo suas
funções/cargo

Nome
Cargo ou função do servidor
Fiscal/Gestor/Responsável pelo acompanhamento do contrato
Setor em que o servidor esteja exercendo suas funções/cargo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº ____/2020

Identificação do Pedido	
OS nº:	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Serviço:
Contrato nº:	Processo e-PAD nº:

Identificação da Contratada	
Razão social:	CNPJ nº:
Endereço:	
Telefone:	e-mail:

Especificação do Serviço				
Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Local e Data de Execução do Serviço		
Unidade	Endereço	Data a ser executado

Recursos Financeiros
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Identificação do Responsável
Local:
Data:
Assinatura do responsável pela solicitação do serviço:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 18/2020

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO							
Item	Quantidade de aplicações por ano	Capital				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		Localidade	Estrutura	Endereço	Área do terreno (m²)		
1	2	BH – Avenida Getúlio Vargas – Edifício principal e Edifício Anexo	2ª Instância	Avenida Getúlio Vargas, 225 e 265 - Funcionários			
2	2	BH - Avenida Augusto de Lima	1ª Instância	Avenida Augusto de Lima 1234 - Barro			
3	2	BH - Rua Mato Grosso	1ª Instância	Rua Mato Grosso, 468 - Barro Preto			
4	2	BH – Rua Mato Grosso	Administrativa	Rua Mato Grosso, 400 – Barro Preto	Consultar Anexo II		
5	2	BH – Rua Curitiba	Administrativa	Rua Curitiba, 835 - Centro			
6	2	BH – Rua dos Goitacazes	Administrativa	Rua dos Goitacazes, 1475 – Barro Preto			
7	2	BH – Avenida Pedro II	Administrativa	Avenida Pedro II, 4550			
8	2	BH – Avenida Amazonas	Administrativa	Avenida Amazonas, 3010 - Centro			
9	2	BH – Av. Contorno	Administrativa	Av. Contorno, 4631 - Serra			

	Quantidade de aplicações por ano	Região Metropolitana				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		Localidade	Estrutura	Endereço	Área do terreno (m²)		
10	2	Betim	Foro e 6 Varas	Avenida Governador Valadares, 376 - Centro	Consultar Anexo II		
11	2	Contagem	Foro e 6 Varas	Rua Joaquim Rocha, 13 - Betânia			

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 18/2020

12	2	Nova Lima	Foro e 2 Varas	Rua Melo Viana, 277 - Centro		
13	2	Ribeirão das Neves	VT única	Rua José Ferreira, 335 - Savassi		
14	2	Sabará	VT única	Praça Santa Rita, 226		
15	2	Pedro Leopoldo	Foro e 2 Varas	Rua Anélio Caldas, 500 - Centro		
16	2	Santa Luzia	VT única	Rua Bonfim, 179 - Centro		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)						

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO xx/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINFECTAÇÃO EM UNIDADES DESTA REGIONAL NA CAPITAL E NA REGIÃO METROPOLITANA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (**CONTRATADA**), CNPJ (CNPJ), estabelecida na (**ENDEREÇO**), em (**CIDADE**) – (**ESTADO**), neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), (**NACIONALIDADE**), portador da Carteira de Identidade nº (**IDENTIDADE**), expedida pela (**ÓRGÃO EXPEDIDOR**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (**CPF**), residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico n. xx/2020, Processos e-PAD 41376/2019 e xxxx/2020, regido pelas Leis n. 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto n. 10.024/19, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção em Unidades do **CONTRATANTE**, localizadas na Capital e Região Metropolitana, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando ao controle de vetores e pragas urbanas, tais como baratas, ratos, escorpiões, aranhas, cupins, traças, formigas, moscas, pulgas e *aedes aegypti*, entre outros, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/2020 e da proposta da **CONTRATADA** em xx de xxxx de 2020, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: Os serviços consistirão na



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

aplicação de produtos desinfestantes destinados a promover a dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção completa das Unidades do CONTRATANTE, cuja estrutura física encontra-se detalhada no Anexo II do Termo de Referência, devendo ser executados nos termos e quantitativos abaixo indicados:

LOTE ÚNICO				
Capital				
Cidade	Estrutura	Endereço	Área Total (m ²)	Quantidade Anual de Aplicações
BH - Avenida Augusto de Lima	1ª Instância	Avenida Augusto de Lima, 1234 - Barro Preto	8989	2
BH - Rua Mato Grosso	1ª Instância	Rua Mato Grosso, 468 - Barro Preto	9242	2
BH - Rua Mato Grosso	Administrativa	Rua Mato Grosso, 400 - Barro Preto	957	2
BH - Rua Curitiba	Administrativa	Rua Curitiba, 835 - Centro	4435	2
BH - Av. Contorno	Administrativa	Avenida do Contorno, 4631 - Serra	10440	2
BH - Avenida Getúlio Vargas – Edifício Sede e Edifício Anexo	2ª Instância	Avenida Getúlio Vargas, 225 e 265 - Funcionários	11863,88	2
BH - Avenida Amazonas	Administrativa	Avenida Amazonas, 3010 - Centro	570	2
BH - Rua dos Goitacazes	Administrativa	Rua dos Goitacazes, 1475 - Barro Preto	10767,82	2
BH - Avenida Pedro II	Administrativa	Avenida Pedro II, 4550 - Centro	3500	2
Região Metropolitana				
Cidade	Estrutura	Endereço	Área Total (m ²)	Quantidade Anual de Aplicações
Betim	Foro e 6 Varas	Avenida Governador Valadares, 376 - Centro	4745,24	2
Contagem	Foro e 6 Varas	Rua Joaquim Rocha, 13 - Betânia	4010,95	2
Nova Lima	Foro e 2 Varas	Rua Melo Viana, 277 - Centro	1201,81	2
Pedro Leopoldo	Foro e 2 Varas	Rua Anélio Caldas, 500 - Centro	3163,49	2
Ribeirão das Neves	VT única	Rua José Ferreira, 335 - Savassi	2065,45	2
Sabará	VT única	Praça Santa Rita, 226 - Centro	380	2
Santa Luzia	VT única	Rua Bonfim, 179 - Centro	1150,18	2

Parágrafo Segundo: Os códigos dos serviços/itens contratados, em conformidade com o Catálogo de Serviços (Catser) do Sistema de Serviços Gerais



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

(Sisg), do site *Compras Governamentais* são os seguintes:

Código do Item	Descrição
3417	Desinsetização/ Desratização/ Dedetização
20680	Descupinização

Parágrafo Terceiro: O objeto deste contrato abrange serviços comuns de caráter continuado, sem o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, cuja prestação não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. A categoria profissional que será empregada na execução dos serviços encontra-se prevista na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), nos seguintes termos:

Categoria Profissional	Descrição	Código
Controlador de Pragas	Aplicador de inseticida, Dedetizador, Descupinizador, Desinfestador, Desratizador	5199-10

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá realizar, por ano, 2 (duas) aplicações gerais de produtos desinfestantes, em cada uma das Unidades do CONTRATANTE, indicadas na Cláusula Primeira deste contrato, nos seguintes prazos:

- a) a primeira aplicação geral será realizada em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo modificado, desde que não seja inferior ao limite inicial previsto, conforme previamente definido pelo CONTRATANTE;
- b) a segunda aplicação geral será realizada 180 (cento e oitenta) dias após a primeira aplicação.

Parágrafo Primeiro: Uma vez estabelecidas as datas para a realização das aplicações gerais, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE o planejamento das atividades que serão executadas, contendo, no mínimo:

- a) a indicação do quantitativo e nome dos empregados que serão designados para a realização das aplicações;
- b) número dos documentos de identidade dos prestadores de serviço;
- c) horário de início da execução do serviço.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA oferecerá garantia dos serviços prestados, obrigando-se a executar reforços das aplicações, nos termos da Cláusula Décima Terceira deste contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA utilizará, nas aplicações gerais e nos reforços, métodos eficazes e adequados, mediante prévia anuência do CONTRATANTE, executando os serviços contratados em consonância com as instruções administrativas do CONTRATANTE, bem como com legislação aplicável, especialmente as normas ambientais, sanitárias e de saúde e segurança estabelecidas pelos órgãos oficiais reguladores e/ou fiscalizadores da atividade, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo os locais de trabalho em condições de saúde e segurança.

Parágrafo Quarto: As aplicações gerais e os reforços deverão ser realizados preferencialmente em dias de sábado, domingo e/ou feriados, em data, hora e local a serem estipulados previamente pelo CONTRATANTE, podendo, eventualmente, ser realizadas em dias úteis, após o horário de expediente da Unidade, a critério do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá informar o CONTRATANTE, em tempo hábil, a ocorrência de qualquer fato que impeça a execução das aplicações nos moldes fixados.

Parágrafo Quinto: Deverão ser pulverizados todos os focos primários de vetores e pragas, tais como tubulações, caixas de esgoto e de gordura, ralos de banheiros e demais instalações das Unidades do CONTRATANTE. As aplicações deverão abranger as áreas internas e externas das Unidades indicadas na Cláusula Primeira deste contrato, incluindo, entre outras:

- a) áreas de Varas do Trabalho, Gabinetes, Diretorias, Secretarias, Núcleos e similares;
- b) áreas de circulação;
- c) áreas das copas;
- d) áreas de sanitários;
- e) ralos;
- f) áreas de depósitos;
- g) áreas de auditórios e plenários;
- h) áreas de arquivos;
- i) áreas de biblioteca;
- j) áreas das escadas dos edifícios;
- k) áreas de jardins e árvores de todos os portes; e
- l) áreas de estacionamentos/garagens.

Parágrafo Sexto: Após a realização das aplicações, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias dos produtos utilizados e de suas respectivas tampas, promovendo a sua destinação final ambientalmente adequada, em consonância com o disposto no artigo 33, I, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no artigo 53 do Decreto nº 4.074/2002.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, por correio eletrônico, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência em relação à data fixada para a realização da aplicação ou do reforço:

- a) as especificações técnicas do produto desinfestante que será utilizado, com a indicação de sua composição química; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

b) a comprovação de que o produto desinfestante a ser utilizado não causará danos à saúde humana e nem ao patrimônio público.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá possuir equipe mínima de prontidão para o atendimento de situações emergenciais, de proliferações repentinas, para a realização de dedetizações excepcionais. Em casos emergenciais, de infestação repentina em qualquer das Unidades discriminadas na Cláusula Primeira deste contrato, a CONTRATADA efetuará a aplicação que se fizer necessária, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação do CONTRATANTE, que será feita por correio eletrônico.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o endereço da matriz, filial ou escritório, bem como os números de telefone comercial fixo e telefone móvel e endereço eletrônico (e-mail) único, através do qual deverá se dar toda e qualquer comunicação com o CONTRATANTE, obrigando-se a atualizar tais dados sempre que houver alteração.

Parágrafo Décimo: Em regra, a comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correio eletrônico, devendo a CONTRATADA dirigir suas mensagens, exclusivamente, para o seguinte endereço: **saa@trt3.jus.br**. A CONTRATADA deverá manifestar-se sobre correios eletrônicos encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento. A confirmação do recebimento da mensagem eletrônica pela CONTRATADA se dará pelo “Aviso de Recebimento” disparado através do e-mail enviado. Se, em 24 horas, não retornar o e-mail contendo o “Aviso de Recebimento”, presume-se recebida a mensagem eletrônica enviada à CONTRATADA, momento em que começará a contar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sua resposta

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá submeter à autorização do CONTRATANTE, previamente e por escrito, toda e qualquer mudança que pretenda fazer no método de execução dos serviços, que esteja em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e do Edital.

Parágrafo Décimo Segundo: Por ocasião da assinatura do contrato e de sua prorrogação, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE toda a legislação Federal, Estadual e/ou Municipal aplicável, que esteja em vigor na data de início da prestação dos serviços ou que venha a ser criada ao longo da vigência do ajuste.

Parágrafo Décimo Terceiro: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na Cláusula Décima Sétima, Parágrafo Primeiro, “c”, 36, deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO:

Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar prestadores de serviços:

- a) selecionados rigorosamente;
- b) devidamente habilitados, capacitados e treinados, em conformidade com as normas aplicáveis à atividade;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

- c) devidamente identificados por crachá;
- d) devidamente aparelhados com os EPIs adequados e necessários à prestação dos serviços, com fiscalização, pela CONTRATADA, de seu uso efetivo, nos termos estabelecidos pela NR nº 6 do MTE (atual Ministério da Economia);
- e) com o conhecimento necessário a respeito dos serviços que serão executados; e
- f) em quantidade adequada para a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Na execução dos serviços contratados, os prestadores de serviço deverão cumprir as obrigações gerais a seguir relacionadas:

- a) apresentar-se ao trabalho devidamente identificados por crachá, fornecido pela CONTRATADA;
- b) utilizar os EPIs necessários e adequados à prestação dos serviços, fornecidos pela CONTRATADA;
- c) cumprir as normas ambientais, sanitárias e de saúde e segurança, estabelecidas pelos órgãos oficiais reguladores e/ou fiscalizadores da atividade; e
- d) cumprir as normas internas do CONTRATANTE, inclusive as normas de segurança estabelecidas para acesso às suas dependências.

Parágrafo Segundo: Antes do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá designar, formalmente, por meio de instrumento em que constem seus poderes e deveres, o seu preposto ou representante legal, com capacidade para tratar, junto ao CONTRATANTE, de quaisquer assuntos pertinentes à execução do objeto contratual, fornecendo inclusive o seu número de telefone móvel, a fim de que possa ser localizado a qualquer tempo, quando necessário. A designação poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, mediante justificativa, caso em que a CONTRATADA deverá proceder à indicação de outro preposto ou representante legal.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá assegurar que o preposto ou representante legal indicado mantenha permanente contato com os fiscais setoriais e administrativos, adotando as providências solicitadas e acatando as orientações fornecidas, relativas à execução dos serviços, inclusive no que se refere ao cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado a magistrados e servidores fazer reclamações ou dar ordens diretamente aos prestadores de serviço que estejam prestando serviços nas dependências do CONTRATANTE, devendo tais questões ser comunicadas ao preposto da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá, ainda:

- a) abster-se de designar menor de 18 (dezoito) anos para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, em condições perigosas e/ou insalubres;
- b) comunicar à Fiscalização, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer acidente nas dependências do CONTRATANTE, envolvendo prestador de serviço, e adotar as providências cabíveis, previstas na legislação pertinente à matéria;
- c) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias para promoção do atendimento médico de prestadores de serviço, sempre que se fizer necessário, no período em que estiverem prestando serviços nas dependências do CONTRATANTE, inclusive pelo transporte até a Unidade de saúde, quando for o caso, devendo disponibilizar acompanhante caso o prestador de serviço não esteja em condições de se dirigir sozinho até a Unidade de saúde, e arcar com o custo correspondente ao transporte do trabalhador e de seu acompanhante;
- d) manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, promovendo a retirada e a imediata



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

substituição de prestador de serviço que se comporte de forma inconveniente ou insatisfatória, que apresente desvio de conduta e/ou que tenha praticado falta disciplinar de natureza grave;

e) promover a substituição de prestador de serviço que não preencha os requisitos mínimos de qualificação/capacitação exigidos para a atividade, em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;

f) instruir os prestadores de serviço a respeito da necessidade de observarem as normas internas do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo seu descumprimento, além de instruí-los a respeito das atividades a serem desempenhadas e para que não executem atividades não abrangidas pelo objeto do contrato, cumprindo-lhe informar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência nesse sentido; e

g) instruir os prestadores de serviço a respeito das medidas que deverão tomar nas dependências do CONTRATANTE:

1. para a adoção de práticas de sustentabilidade, visando:

1.1. à realização da coleta seletiva de resíduos descartáveis, conforme Cartilha elaborada pelo CONTRATANTE; e

1.2. à adoção de práticas de racionalização no uso de materiais e demais recursos necessários à prestação dos serviços, tais como água e energia elétrica, quando for o caso, nos termos do Decreto nº 7.746/2012.

2. para a correta utilização dos EPIs.

CLÁUSULA QUINTA DOS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para a realização das aplicações, em qualidade e quantidades suficientes para o atendimento da demanda de cada uma das Unidades discriminadas na Cláusula Primeira deste contrato, promovendo, inclusive, a sua substituição, sempre que se fizer necessário. Os bens ou insumos entregues ao CONTRATANTE deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá utilizar insumos e materiais de primeira qualidade, devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente e que apresentem as seguintes características:

a) sejam antialérgicos;

b) não danifiquem ou causem morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados;

c) não causem danos à saúde humana e/ou ao patrimônio público;

d) sejam biodegradáveis;

e) não causem manchas nos locais em que forem aplicados;

f) tornem-se inodoros após o decurso de 90 (noventa) minutos de sua aplicação;

g) sejam adequados e eficazes para a eliminação de cada tipo de vetor/praga a ser combatida;

h) apresentem boa qualidade e alto alcance de extermínio;

i) estejam dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante;

j) sejam apropriados para uso domissanitário; e

l) estejam em consonância com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e sejam devidamente registrados junto ao Ministério da Saúde.

Parágrafo Segundo: Sempre que possível, as aplicações deverão ser realizadas por meio da utilização de equipamentos que propiciem, ao mesmo tempo,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

melhores resultados em termos de eliminação de pragas e vetores e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços e ao meio ambiente.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá abster-se de expor diretamente os prestadores de serviços aos produtos utilizados nas aplicações e fornecer-lhes os EPIs necessários e adequados à execução das aplicações, sem qualquer ônus para eles e/ou para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá manter equipamentos em reserva para as substituições que porventura se fizerem necessárias, a fim de que não haja interrupção na execução dos serviços;

Parágrafo Quinto: Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA promoverá a guarda, manutenção e vigilância de insumos, materiais, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento dos serviços prestados ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos na tabela abaixo:

Forma de Recebimento	Servidor Responsável	Base Normativa
Recebimento Provisório	Fiscal setorial de cada uma das Unidades do CONTRATANTE	Art. 4º, <i>caput</i> e §1º, c/c o art. 9º, I, “a”, da IN nº 7/2013/GP/DG/TRT-3
Recebimento Definitivo	Comissão constituída pelo gestor e por 2 (dois) fiscais administrativos	Art. 10º, I, “b”, da IN nº 7/2013/GP/DG/TRT-3

Parágrafo Primeiro: O recebimento provisório será feito pelo fiscal setorial, após a entrega da Ordem de Execução de Serviço, ou documento equivalente, da seguinte forma:

- a) imediatamente após a realização da aplicação, a CONTRATADA deverá entregar a Ordem de Execução de Serviço, ou documento equivalente, ao fiscal setorial que está acompanhando a execução da dedetização, momento em que se dará o recebimento provisório;
- b) feito o recebimento provisório, o fiscal setorial encaminhará ao fiscal administrativo, com a Ordem de Execução de Serviço mencionada na alínea anterior, o Termo de Recebimento Provisório, devidamente preenchido e assinado, de acordo com o modelo constante do Anexo V do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura relativa ao serviço prestado, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, podendo emitir as notas fiscais das seguintes formas:

- a) Individualizadas por cidade ou grupo de cidades;
- b) Uma única nota fiscal englobando todo o serviço.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo será realizado por comissão constituída de acordo com o *caput* desta cláusula, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(ais).

Parágrafo Quarto: Caso a(s) Nota(s) Fiscal(ais) contenha(m) erro, a CONTRATADA será comunicada para que proceda à sua correção e/ou complementação de informações, caso em que o prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso até que todas as divergências sejam dirimidas, procedimento este aplicado, também, à hipótese de falta da documentação necessária para pagamento ou de atraso na adoção de outras providências reputadas necessárias pelo CONTRATANTE durante a fase de aceitação do objeto.

Parágrafo Quinto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Parágrafo Sexto: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência, no Edital, na proposta e neste contrato, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos, em prazo a ser estabelecido pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PREÇOS:

Pela prestação integral dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global anual de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso), em conformidade com os valores unitários constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico xx/2020, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando incluídos no preço todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, a saber:

Item	Quantidade de aplicações por ano	Lote único				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		Região Metropolitana					
		Cidade	Estrutura	Endereço	Área do terreno (m ²)		
1	2	Betim	Foro e 6 Varas	Avenida Governador Valadares, 376 - Centro	Consultar Anexo II (TR)		
2	2	Contagem	Foro e 6 Varas	Rua Joaquim Rocha, 13 - Betânia			
3	2	Nova Lima	Foro e 2 Varas	Rua Melo Viana, 277 - Centro			
4	2	Pedro Leopoldo	Foro e 2 Varas	Rua Anélio Caldas, 500 - Centro			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

5	2	Ribeirão das Neves	VT única	Rua José Ferreira, 335 - Savassi				
6	2	Sabará	VT única	Praça Santa Rita, 226 - Centro				
7	2	Santa Luzia	VT única	Rua Bonfim, 179 - Centro				
Item	Quantidade de aplicações por ano	Capital					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		Cidade	Estrutura	Endereço	Área do terreno (m²)			
8	2	BH - Avenida Augusto de Lima	1ª Instância	Avenida Augusto de Lima, 1234 - Barro Preto	Consultar Anexo II (TR)			
9	2	BH - Rua Mato Grosso	1ª Instância	Rua Mato Grosso, 468 - Barro Preto				
10	2	BH - Rua Mato Grosso	Administrativa	Rua Mato Grosso, 400 - Barro Preto				
11	2	BH - Rua Curitiba	Administrativa	Rua Curitiba, 835 - Centro				
12	2	BH - Av. Contorno	Administrativa	Av. Contorno, 4631 - Serra				
13	2	BH - Avenida Getúlio Vargas - Edifício principal e Edifício Anexo	2ª Instância	Avenida Getúlio Vargas, 225 e 265 - Funcionários				
14	2	BH - Avenida Amazonas	Administrativa	Avenida Amazonas, 3010 - Centro				
15	2	BH - Rua dos Goitacazes	Administrativa	Rua dos Goitacazes, 1475 - Barro Preto				
16	2	BH - Avenida Pedro II	Administrativa	Avenida Pedro II, 4550 - Centro				
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)								

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

da necessária negociação entre as partes.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços efetivamente prestados, que será paga em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo, ressalvado o disposto no art. 5º, § 3º, da Lei n. 8.666/93, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital e neste contrato.

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, em especial aquela constante do art. 31 da Lei nº 8.212/1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, quando couber.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente desse fato implicará postergação da data do pagamento por igual número de dias, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A Nota Fiscal deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/93. Previamente à emissão da Nota de Empenho e a cada pagamento, a Unidade competente do CONTRATANTE verificará:

a) os documentos comprobatórios de situação regular da Contratada para com a Receita Federal do Brasil (RFB), por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), o FGTS e a Justiça do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN); e

b) a situação cadastral junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores (Sicaf), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Conselho Nacional de Justiça (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao Tribunal de Contas da União (Lista de Inidôneos do TCU).

c) se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- c.1) o prazo de validade;
- c.2) a data da emissão;
- c.3) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- c.4) o período de prestação dos serviços;
- c.5) o valor a pagar; e
- c.6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Sexto: Se qualquer dos documentos mencionados nas alíneas “a” e “b” do parágrafo anterior estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para proceder à sua regularização ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Sétimo: Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Unidade competente do CONTRATANTE deverá, ainda, realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, nos seguintes termos:

a) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar, aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, a inadimplência da CONTRATADA e a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

b) persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

c) havendo a efetiva e regular execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação junto ao SICAF; e

d) será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo que o CONTRATANTE verificará no SICAF, ou por outros meios, a eventual existência de vínculos dessa natureza.

Parágrafo Nono: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES xxxxxx-xxxxxx e Nota de Empenho 2020NExxxxx, emitida em xx de xxxx de 2020 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O encerramento da vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário, devendo as partes se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GARANTIA:

A CONTRATADA oferecerá garantia mínima de 6 (seis) meses dos serviços prestados, tanto para a primeira quanto para a segunda aplicação geral anual.

Parágrafo Único: Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a aplicar reforço do produto nas áreas dedetizadas, tantas vezes quantas forem necessárias, mediante solicitação do CONTRATANTE, devendo o reforço ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos;
- b) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

- c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) designar os servidores responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato;
- e) exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por meio de servidores especialmente designados para essa finalidade, que deverão anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas, com indicação de dia, mês e ano da ocorrência, e encaminhar tais apontamentos ao Gestor, para a adoção das providências cabíveis;
- f) notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- g) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, após a verificação da regularidade dos serviços executados;
- h) fornecer à CONTRATADA, por escrito, as informações necessárias para a execução dos serviços que constituem o objeto do contrato;
- i) receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- j) verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- k) recusar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Edital e em seus Anexos;
- l) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados pela CONTRATADA;
- m) prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
- n) garantir o livre acesso aos prestadores de serviço e dos prepostos ou representantes da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, desde que estejam devidamente identificados e que sejam observadas as normas internas de segurança do Tribunal, inclusive em relação ao controle de acesso de pessoas e veículos;
- o) determinar a retirada e a substituição de prestador de serviço que não esteja devidamente identificado, que esteja embarçando ou dificultando a Fiscalização e/ou cuja permanência nas dependências do Tribunal seja considerada inconveniente.
- p) verificar a observância, pela CONTRATADA, da qualificação necessária para a prestação dos serviços;
- q) avaliar a qualidade dos serviços prestados, com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- r) agendar reuniões com a CONTRATADA, sempre que se fizer necessário;
- s) arquivar orçamentos, termos de recebimento provisório e definitivo, instrumentos de contrato, termos aditivos, relatórios de inspeções técnicas e notificações expedidas, entre outros documentos pertinentes à execução contratual;
- t) indicar à CONTRATADA os locais onde deverão ser realizadas as aplicações;
- u) informar à CONTRATADA as normas internas a serem cumpridas, inclusive aquelas relativas à Política de Sustentabilidade e à Política de Segurança do Tribunal, e fiscalizar a sua efetiva observância; e
- v) verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - 1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - 7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda

a:

- a)** cumprir o objeto contratual, em consonância com as especificações e com o padrão mínimo de qualidade exigidos e obedecendo aos prazos, cronogramas e às condições dispostos no Edital, em seus anexos, na proposta e neste contrato;
- b)** disponibilizar os recursos humanos e todos os insumos, materiais e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação pertinente;
- c)** assumir todos os custos referentes à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos custos indicados na Planilha de Formação de Preços e pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- d)** paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;
- e)** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de forma eficaz e eficiente, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e do Edital;
- f)** comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo, informando, também por escrito, a ocorrência de atraso ou paralisação na prestação dos serviços, com a devida justificativa;
- g)** comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no decorrer da prestação dos serviços;
- h)** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos/representantes, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais de execução dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

- i) manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico durante toda a vigência do acordo administrativo;
- j) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços prestados, quando se verificar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material utilizado;
- k) responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como pelo cumprimento de obrigações previstas em acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho, dissídios coletivos de trabalho ou instrumentos equivalentes, aplicáveis à categoria profissional abrangida pelo contrato, cujo inadimplemento não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- l) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes de eventual ação trabalhista, previdenciária, cível ou penal, que venha a ser ajuizada em razão da execução do objeto do contrato, bem como por vícios e danos decorrentes da execução do objeto e por todo e qualquer dano causado à União, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) fornecer à fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, os seguintes documentos:
1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 4. Prova de regularidade junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 5. Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; e
 6. Certidão negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União.
- n) coordenar e supervisionar permanentemente a execução dos serviços, de forma a garantir que sejam prestados de forma adequada, eficaz e em consonância com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital;
- o) manter em perfeita ordem as instalações do CONTRATANTE e cumprir as normas internas do Tribunal, além dos dispositivos legais vigentes e aplicáveis à atividade, em âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- p) guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) cumprir as NRs da Portaria nº. 3.214/1978/MTE (atual Ministério da Economia), relativas a saúde e segurança do trabalho;
- r) abster-se de veicular publicidade a respeito do contrato firmado, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- s) observar, na execução dos serviços, os critérios de sustentabilidade indicados no Termo de Referência; e
- t) cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Parágrafo Terceiro: É admissível a fusão, cisão ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto contratado; e
- d) haja a anuência prévia e expressa do CONTRATANTE em relação à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA SUSTENTABILIDADE:

Aplicam-se ao objeto desta contratação os critérios/requisitos de sustentabilidade constantes do item nº 5.2.7 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, elaborado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), segundo o qual, para a execução de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, a CONTRATADA deverá:

- a) estar em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na já mencionada Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;
- b) aplicar produtos desinfestantes devidamente aprovados pela ANVISA;
- c) efetuar o recolhimento das embalagens vazias dos produtos utilizados e de suas respectivas tampas, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, na forma prevista pela Lei nº 12.035/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); e
- d) fornecer aos empregados os EPIs necessários e adequados à execução dos serviços e fiscalizar o seu uso, nos termos da Norma Regulamentadora – NR nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), atual Ministério da Economia.

Parágrafo Primeiro: Na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA observará, ainda, as seguintes disposições:

- a) os equipamentos de aplicação dos produtos desinfestantes deverão ser adequados ao tipo de aplicação e estar em perfeitas condições de uso, bem como ter rótulos que especifiquem a sua composição qualitativa e quantitativa, devendo essas regras ser aplicadas aos recipientes que contém os produtos em questão; e
- b) a manipulação e aplicação dos produtos desinfestantes só poderá ser efetuada por trabalhadores devidamente habilitados, treinados, identificados e portando EPI's adequados.

Parágrafo Segundo: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste contrato e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE, por meio de servidores especialmente designados para esta finalidade na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, exercerá as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual de forma preventiva, rotineira e sistemática, verificando a conformidade dos serviços prestados e dos insumos, materiais, técnicas e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

equipamentos empregados, em relação às especificações exigidas no Edital, em seus anexos e neste contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

Parágrafo Primeiro: Atuará como gestora titular a Secretária de Apoio Administrativo e, como gestora substituta, a Chefe de Gabinete da SEAA, cabendo-lhes:

- a) coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização Setorial e Administrativa deste contrato, acompanhando, sistematicamente, os trabalhos executados pelos fiscais;
- b) coordenar os atos preparatórios à instrução processual, encaminhando aos setores responsáveis a documentação pertinente, para formalização dos procedimentos de reajuste, prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato, entre outros; e
- c) fazer o recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo Segundo: Atuarão como fiscais setoriais e administrativos do contrato, titulares e substitutos, servidores do CONTRATANTE indicados pelo Gestor, os quais deverão ser expressamente cientificados da referida indicação e das respectivas atribuições, observadas as seguintes definições:

- a) Fiscalização setorial é o acompanhamento da execução contratual nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em Unidades desconcentradas do CONTRATANTE;
- b) Fiscalização administrativa é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual, inclusive em relação à adoção das providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização setorial será desempenhada por 1 (um) fiscal setorial designado para cada uma das unidades do CONTRATANTE indicadas na Cláusula Primeira deste contrato, sendo certo que:

- a) Na Capital, os fiscais setoriais serão designados entre servidores lotados na SEAA;
- b) Na Região Metropolitana, atuará como fiscal setorial, em cada Unidade, o servidor que ocupar a função de Secretário de Vara Única ou Chefe de Núcleo de Foro, conforme o caso, ou por servidores por eles designados;
- c) O fiscal setorial substituto fiscalizará a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Parágrafo Quarto: A fiscalização setorial consistirá no acompanhamento *in loco* da execução dos serviços, com o objetivo de avaliar se as aplicações foram executadas nos moldes contratados, incluindo o tempo e o modo de prestação dos serviços, abrangendo as seguintes atribuições:

- a) a apuração do número de aplicações contratadas;
- b) o recebimento provisório dos serviços prestados;
- c) o encaminhamento, ao fiscal administrativo, de toda e qualquer informação que se mostrar relevante para a boa condução da execução do contrato; e
- d) a suspensão de serviço cuja execução esteja em desacordo com as especificações, sempre que tal medida se mostrar necessária.

Parágrafo Quinto: Os fiscais setoriais deverão realizar suas atividades com esmero e atenção às orientações emanadas do gestor; permitindo o livre acesso de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

representantes, prepostos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE onde serão executados os serviços; e deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relevantes, relacionadas à execução dos serviços, e encaminhá-las ao gestor, para adoção das providências cabíveis, quando for o caso. Se houver registro de ocorrência de falhas na execução dos serviços, o gestor informará à CONTRATADA, para que providencie a devida correção. Os fiscais setoriais deverão monitorar constantemente o resultado dos serviços prestados na respectiva Unidade e intervir para requerer à CONTRATADA, quando necessário, o reforço da aplicação.

Parágrafo Sexto: Atuarão como fiscais administrativas, titular e substituta, servidoras vinculadas à Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, atuando a fiscal substituta nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares da fiscal titular. As atribuições da fiscal administrativa abrangem:

- a) o recebimento de dúvidas e ocorrências encaminhadas pelos fiscais setoriais e a indicação da solução cabível, quando for o caso;
- b) a conferência das informações encaminhadas pelos fiscais setoriais, para fins de preenchimento do termo de recebimento definitivo dos serviços; e
- c) o auxílio ao gestor no recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização administrativa observará as seguintes diretrizes:

- a) após a celebração do contrato, a fiscal administrativa elaborará um cronograma contendo sugestão de datas para a realização da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) aplicações gerais anuais;
- b) o referido cronograma será encaminhado a cada uma das Unidades indicadas na Cláusula Primeira deste contrato, onde os serviços serão executados, para que manifestem anuência ou discordância em relação às datas sugeridas para as aplicações gerais, que serão acompanhadas pelos fiscais setoriais;
- c) após a manifestação das Unidades, a fiscal administrativa encaminhará o cronograma à CONTRATADA, para que promova a organização das equipes de empregados que executarão os serviços, bem como para que solicite eventual adequação/alteração de datas, se for o caso;
- d) na sequência, a fiscalização administrativa promoverá a divulgação de um comunicado, na *intranet* do CONTRATANTE, para informar magistrados e servidores sobre as aplicações que serão realizadas, com indicação das datas e dos horários previstos para início e término dos serviços;
- e) antes da realização das aplicações, cada fiscal setorial preencherá o Formulário de Indicação de Prestador de Serviços, contendo o nome e o CPF do(s) trabalhador(es) designado(s) pela(s) CONTRATADA:
 - e.1) quando se tratar de aplicação a ser realizada em prédio de Vara do Trabalho, na Capital e na Região Metropolitana, deverá o fiscal setorial encaminhar o Formulário de Indicação de Prestador de Serviços ao Secretário da Vara/ Chefe do Núcleo do Foro, onde houver, a fim de que autorize o acesso e a permanência dos prestadores de serviços;
 - e.2) nos demais casos, deverá o fiscal setorial encaminhar o Formulário de Indicação de Prestador de Serviços à fiscal administrativa, que, por sua vez, direcionará tal documento à Secretaria de Segurança (SEG), a fim de que autorize o acesso e a permanência dos prestadores de serviços.
- f) autorizado o acesso do(s) trabalhador(es) às dependências do CONTRATANTE, nos moldes indicados nos subitens “e.1” e “e.2”, a fiscal administrativa preencherá o Formulário de Acesso de Prestador de Serviços e o encaminhará a cada uma das Unidades onde os serviços serão prestados;
- g) após a realização das aplicações, cada fiscal setorial encaminhará à fiscal administrativa a Ordem de Serviço correspondente;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

- h) emitidas as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados, a fiscal administrativa anexará a elas as Ordens de Serviço enviadas pelos fiscais setoriais e encaminhará todos esses documentos à Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), a fim de que proceda ao pagamento;
- i) dentro do período de garantia dado pela CONTRATADA, caberá a cada uma das Unidades indicadas na Cláusula Primeira deste contrato encaminhar à fiscal administrativa, por correio eletrônico, a solicitação para realização de reforço, se e quando entender necessário, com a indicação da data e do horário desejados para a execução do serviço, hipótese em que a fiscal administrativa encaminhará à CONTRATADA a solicitação enviada pela Unidade, para a adoção das providências cabíveis.

Parágrafo Oitavo: As reclamações e sugestões dos usuários poderão ser encaminhadas à fiscal administrativa, diretamente ou por meio da Ouvidoria do CONTRATANTE, para a adoção das providências cabíveis.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a ampla e completa gestão e fiscalização do contrato, com poderes para fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA. As ocorrências pertinentes à execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do ajuste, cabendo ao gestor e aos fiscais, observadas as respectivas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo: Em regra, as providências solicitadas pelo gestor e/ou fiscais do contrato deverão ser cumpridas pela CONTRATADA de forma imediata, salvo quando sua adoção depender de medidas de caráter técnico, caso em que deverão ser atendidas em prazo razoável, a ser estipulado pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificidade da questão.

Parágrafo Décimo Primeiro: Por ocasião de seu desligamento ou afastamento definitivo, o gestor e os fiscais, inclusive os substitutos, deverão elaborar relatório registrando as ocorrências referentes ao período de sua atuação.

Parágrafo Décimo Segundo: Os servidores incumbidos da gestão e da fiscalização dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção em Unidades do CONTRATANTE, localizadas na Capital e na Região Metropolitana, verificarão o cumprimento, pela CONTRATADA, das Normas Regulamentadoras constantes da Portaria nº 3.214/2008/MTE (atual Ministério da Economia), podendo, para tanto:

- a) determinar a suspensão da execução de serviço que exponha a risco iminente o prestador de serviço, comunicando o fato, imediatamente e por escrito, ao preposto ou representante legal da CONTRATADA;
- b) exigir a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:
- b.1) cópia dos documentos-base do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - b.2) comprovante de fornecimento de EPIs e de realização de treinamento para sua utilização; e
 - b.3) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) ou qualquer outro documento que se destine à comprovação do cumprimento de disposições constantes das NRs aplicáveis ao caso.
- c) solicitar a adoção das providências cabíveis para sanar irregularidades eventualmente constatadas.

Parágrafo Décimo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS PENALIDADES:

Garantidos o contraditório e ampla e prévia defesa, em processo administrativo regido pela Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pela Lei nº 9.784/1999, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
 - a.1) caso o atraso injustificado se refira ao início da execução do objeto, poderá, a critério do CONTRATANTE, ocorrer a não-aceitação do objeto a partir do 5º (quinto) dia de atraso, configurando-se, nessa hipótese, a inexecução contratual total;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do lote, a ser aplicada em caso de atraso injustificado por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do lote, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União Federal, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação conjunta das sanções de multa.

Parágrafo Primeiro: As condutas descritas nas tabelas abaixo serão consideradas infrações contratuais, cuja prática ensejará a aplicação de multa de **0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, observada a seguinte gradação:

- a) de **0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento)**, quando a CONTRATADA:

Item	Infração
1	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do CONTRATANTE, por prestador de serviço que não esteja devidamente habilitado e/ou treinado para a atividade, por ocorrência.
2	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do CONTRATANTE, por prestador de serviço sem a devida identificação, por ocorrência.
3	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do CONTRATANTE, por prestador de serviço sem o uso dos EPIs necessários, por ocorrência.
4	Expor diretamente os prestadores de serviços e/ou terceiros aos produtos desinfestantes utilizados nas aplicações, por ocorrência.
5	Deixar de cumprir os dias e/ou horários previamente estabelecidos para a execução dos serviços, sem a devida justificativa, por ocorrência e por dia de atraso.
6	Deixar de realizar a primeira e/ou a segunda aplicação geral anual ou realizar qualquer delas fora dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem a devida justificativa, por ocorrência e por dia de atraso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

7	Deixar de realizar a aplicação de reforço solicitado pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia mencionada no Termo de Referência, ou realizar o reforço fora do prazo estabelecido, sem a devida justificativa, por ocorrência e por dia de atraso.
8	Deixar de utilizar os métodos de aplicação indicados no Termo de Referência, ou outros métodos mais eficazes, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, por ocorrência.
9	Deixar de realizar a aplicação que se fizer necessária, em casos emergenciais, de infestação repentina em qualquer das Unidades discriminadas no subitem nº 1.3 do Termo de Referência, ou realizá-la fora do prazo estabelecido, por ocorrência.
10	Deixar de refazer a aplicação, em caso de rejeição dos serviços pelo CONTRATANTE, ou refazê-la fora do prazo estabelecido no Termo de Referência, por ocorrência.
11	Deixar de cumprir normas ambientais, sanitárias, de saúde e/ou de segurança estabelecidas pelos órgãos oficiais reguladores e/ou fiscalizadores da atividade, por ocorrência.
12	Utilizar produto desinfestante em desconformidade com qualquer das exigências estabelecidas no Termo de Referência, por ocorrência e por exigência descumprida.
13	Deixar de encaminhar ao CONTRATANTE as especificações técnicas do produto desinfestante que será utilizado nas aplicações, com a antecedência mínima estabelecida no Termo de Referência, por ocorrência e por dia de atraso.
14	Deixar de efetuar o recolhimento das embalagens vazias dos produtos utilizados e de suas tampas e/ou de promover a sua destinação final ambientalmente adequada, em consonância com o disposto no artigo 33, I, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no artigo 53 do Decreto nº 4.074/2002, por ocorrência.
15	Deixar de higienizar as áreas onde forem realizadas as aplicações, após a execução dos serviços, na forma prevista no Termo de Referência, devolvendo-as ao CONTRATANTE com a presença de entulho, equipamento e/ou restos de materiais, por ocorrência.
16	Deixar de fornecer ao CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do contrato e/ou da prorrogação de sua vigência, a legislação federal, estadual e/ou municipal aplicável à atividade, que esteja em vigor na data de início da prestação dos serviços ou que venha a ser criada ao longo da vigência do ajuste, por ocorrência.
17	Deixar de prestar ou prestar com atraso os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE para saneamento de inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, por ocorrência.
18	Destruir ou danificar documento relativo à execução do objeto contratual, de forma culposa ou dolosa, por ocorrência.
19	Dificultar a comunicação do CONTRATANTE com o representante ou preposto, para obtenção de esclarecimentos relativos à execução do objeto contratual, por telefone/pelo endereço eletrônico fornecido para essa finalidade, situação que se configurará em caso de demora superior a 48 (quarenta e oito) horas, por ocorrência.
20	Deixar de zelar pelas instalações do CONTRATANTE durante a execução dos serviços, por item e por dia útil.
21	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE, por ocorrência.
22	Deixar de promover o fornecimento de mão de obra e/ou de insumo, material ou equipamento necessário para a execução dos serviços, em quantidade suficiente para o atendimento da demanda, sem a devida justificativa, por ocorrência.
23	Deixar de promover a substituição de mão de obra e/ou de insumo, material ou equipamento necessário para a execução dos serviços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, por ocorrência e por dia útil.
24	Deixar de fornecer aos prestadores de serviço os EPIs necessários e adequados à prestação dos serviços e/ou de promover a sua substituição, quando necessário, por trabalhador e por ocorrência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

25	Deixar de fornecer aos prestadores de serviço o crachá de identificação, por trabalhador e por ocorrência.
26	Deixar de cumprir qualquer das exigências constantes do Edital e seus Anexos, que não estejam mencionadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE, por item e por ocorrência.
27	Deixar de indicar preposto ou representante legal, por ocorrência e por dia útil.

b) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), quando a CONTRATADA:

Item	Infração
28	Repassar a prestador de serviço o custo relativo ao fornecimento de EPI, por trabalhador e por ocorrência.
29	Executar os serviços de forma incompleta/paliativa ou de forma provisória, como sendo de caráter permanente, ou deixar de providenciar a complementação que se fizer necessária, por ocorrência.
30	Executar os serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, de forma injustificada e/ou reiterada, por ocorrência.
31	Fornecer informação inverídica acerca da prestação dos serviços, por ocorrência.
32	Deixar de apresentar documentação previdenciária, fiscal, trabalhista e/ou bancária, quando solicitada pelo CONTRATANTE, no prazo por este estabelecido, por ocorrência e por dia de atraso.
33	Deixar de substituir prestador de serviço que tenha se comportado de forma inconveniente ou que não esteja atendendo às necessidades do CONTRATANTE, por trabalhador e por dia útil.

c) de 2% (dois por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento), quando a CONTRATADA:

Item	Infração
34	Permitir ou tolerar situação que gere risco de dano físico, lesão corporal ou consequências letais para prestador de serviço, por trabalhador e por ocorrência.
35	Suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por Unidade de atendimento e por dia útil.
36	Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, por ocorrência.

Parágrafo Segundo: Em qualquer das hipóteses previstas no grupo de alíneas do parágrafo anterior, o valor total da multa não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Parágrafo Quarto: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, escrita, fundamentada e instruída com os documentos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

necessários à comprovação das alegações, ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato que ensejá-la. Serão considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação, não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação ou indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: As penalidades pecuniárias poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Sexto: Caso o valor da multa não seja suficiente para ressarcir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o disposto no artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Sétimo: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como a natureza e a extensão do dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Nono: Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão o rito normal do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: A tramitação do processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido pela CONTRATADA, com ou sem a participação de agente público.

Parágrafo Décimo Primeiro: Na hipótese de a CONTRATADA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Décimo Segundo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA RESCISÃO:**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Sandra Pimentel Mendes
Diretora-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2020

Assessora Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 18/2020

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 23772/2020

Pregão Eletrônico: 18/2020

Objeto: Serviço de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Lote: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e atuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.